



Diário Oficial do EXECUTIVO

Prefeitura Municipal de Governador Mangabeira - BA

Segunda-feira • 10 de março de 2025 • Ano IX • Edição Nº 1491



QR CODE

SUMÁRIO

GABINETE DO PREFEITO	2
INSTRUMENTO DE GESTÃO FISCAL	2
(RREO) RELATÓRIOS RESUMIDOS DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA (6º BIMESTRE/2024) *	2
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEDUC	34
LICITAÇÕES E CONTRATOS	34
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025)	34
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025)	36
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025)	44
AVISO (DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2025)	52
TERMO DE REFERÊNCIA (DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2025)	53
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA - SEGAD	59
LICITAÇÕES E CONTRATOS	59
TERMO ADITIVO (CONTRATO Nº 022/2024)	59
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - SEINFRA	61
LICITAÇÕES E CONTRATOS	61
AVISO (DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2025)	61
TERMO DE REFERÊNCIA (DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2025)	62
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SESAU	70
ATOS OFICIAIS	70
SALDO GERAL PRODUTOS - UNIDADE 2025	70
SALDO GERAL PRODUTOS - UNIDADE 2025	72
SALDO GERAL PRODUTOS - UNIDADE 2025	75

NOTA: As matérias que possuem um asterisco (*) em sua descrição, indicam REPUBLICAÇÃO.

CONFIABILIDADE

PONTUALIDADE

CREDIBILIDADE



IMPrensa
OFICIAL
MAIS TRANSPARÊNCIA PARA TODOS



GESTOR: MANUELA PEDREIRA RODRIGUES

<http://pmgovernadormangabeiraba.imprensaoficial.org/>

ÓRGÃO/SETOR: GABINETE DO PREFEITO

CATEGORIA: INSTRUMENTO DE GESTÃO FISCAL

(RREO) RELATÓRIOS RESUMIDOS DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA (6º BIMESTRE/2024) *

BA - EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR MANGABEIRA

RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTO FISCAL DA SEGURIDADE SOCIAL

(Janeiro a Dezembro) - 6º Bimestre de 2024



RREO - Anexo I (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

Em Reais

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (1)	90.828.000,00	90.828.000,00	21.513.824,57	23,69	114.054.854,31	125,57	-23.226.854,31
RECEITAS CORRENTES	90.018.000,00	90.018.000,00	20.523.859,92	22,80	111.390.208,46	123,74	-21.372.208,46
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	4.955.700,00	4.955.700,00	1.253.047,66	25,28	5.840.564,85	117,86	-884.864,85
Impostos	4.632.000,00	4.632.000,00	1.234.800,61	26,66	5.451.694,76	117,70	-819.694,76
Impostos sobre o Patrimônio	588.000,00	588.000,00	169.071,03	28,75	961.362,55	163,50	-373.362,55
Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	1.950.000,00	1.950.000,00	733.753,44	37,63	2.340.574,71	120,03	-390.574,71
Impostos sobre a Produção e Circulação de Mercadorias e Serviços	2.091.000,00	2.091.000,00	331.976,14	15,88	2.149.757,50	102,81	-58.757,50
Outros Impostos	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
Taxas	323.700,00	323.700,00	18.247,05	5,64	388.870,09	120,13	-65.170,09
Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	302.700,00	302.700,00	16.262,13	5,37	346.078,48	114,33	-43.378,48
Taxas pela Prestação de Serviços	21.000,00	21.000,00	1.984,92	9,45	42.791,61	203,77	-21.791,61
CONTRIBUIÇÕES	350.000,00	350.000,00	62.992,41	18,00	364.356,05	104,10	-14.356,05
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	350.000,00	350.000,00	62.992,41	18,00	364.356,05	104,10	-14.356,05
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	350.000,00	350.000,00	62.992,41	18,00	364.356,05	104,10	-14.356,05
RECEITA PATRIMONIAL	792.100,00	792.100,00	138.242,50	17,45	1.076.308,83	135,88	-284.208,83
Valores Mobiliários	792.100,00	792.100,00	138.242,50	17,45	1.076.308,83	135,88	-284.208,83
Juros e Correções Monetárias	792.100,00	792.100,00	138.242,50	17,45	1.076.308,83	135,88	-284.208,83
RECEITA DE SERVIÇOS	129.000,00	129.000,00	10.625,69	8,24	155.894,82	120,85	-26.894,82
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	33.000,00	33.000,00	6.240,38	18,91	115.386,81	349,66	-82.386,81
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	33.000,00	33.000,00	6.240,38	18,91	115.386,81	349,66	-82.386,81
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
Serviços de Atendimento à Saúde	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
Serviços e Atividades Financeiras	71.000,00	71.000,00	4.385,31	6,18	40.508,01	57,05	30.491,99
Serviços e Atividades Financeiras	71.000,00	71.000,00	4.385,31	6,18	40.508,01	57,05	30.491,99
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	83.694.900,00	83.694.900,00	19.056.771,66	22,77	103.902.139,03	124,14	-20.207.239,03
Transferências da União e de suas Entidades	58.256.900,00	58.256.900,00	13.668.970,97	23,46	74.755.555,70	128,32	-16.498.655,70
Transferências Decorrentes de Participação na Receita da União	31.542.800,00	31.542.800,00	6.867.616,40	21,77	31.643.555,93	100,32	-100.755,93
Transferências das Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	1.435.900,00	1.435.900,00	139.354,90	9,71	790.625,01	55,06	645.274,99
Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	9.912.800,00	9.912.800,00	3.331.757,68	33,61	22.529.354,29	227,28	-12.616.554,29
Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	1.527.000,00	1.527.000,00	345.836,80	22,65	3.422.034,92	224,10	-1.895.034,92
Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais d	13.000.000,00	13.000.000,00	2.383.670,71	18,34	14.082.925,15	108,33	-1.082.925,15
Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	500.000,00	500.000,00	95.857,66	19,17	576.261,44	115,25	-76.261,44
Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	338.400,00	338.400,00	504.876,82	149,20	1.710.798,96	505,56	-1.372.398,96
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	6.538.000,00	6.538.000,00	1.406.246,22	21,51	7.943.362,30	121,50	-1.405.362,30
Participação na Receita dos Estados e Distrito Federal	5.689.000,00	5.689.000,00	1.232.530,72	21,67	6.804.974,40	119,62	-1.115.974,40
Transferências das Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	400.000,00	400.000,00	44.062,50	11,02	311.923,80	77,98	88.076,20
Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	200.000,00	0,000,00	-199.000,00
Outras Transferências dos Estados e Distrito Federal	448.000,00	448.000,00	129.653,00	28,94	626.464,10	139,84	-178.464,10

SIAFIC -

Página: 1 de 3

BA - EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR MANGABEIRA

RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTO FISCAL DA SEGURIDADE SOCIAL

(Janeiro a Dezembro) - 6º Bimestre de 2024



Transferências de Outras Instituições Públicas	18.900.000,00	18.900.000,00	3.981.554,47	21,07	21.203.221,03	112,19	-2.303.221,03
Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB	18.900.000,00	18.900.000,00	3.981.554,47	21,07	21.203.221,03	112,19	-2.303.221,03
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	96.300,00	96.300,00	2.180,00	2,26	50.944,88	52,90	45.355,12
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	11.200,00	11.200,00	2.180,00	19,46	7.696,65	68,72	3.503,35
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	11.200,00	11.200,00	2.180,00	19,46	7.696,65	68,72	3.503,35
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	25.300,00	25.300,00	0,00	0,00	43.248,23	170,94	-17.948,23
Indenizações	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00
Restituições	21.300,00	21.300,00	0,00	0,00	43.248,23	203,04	-21.948,23
Demais Receitas Correntes	59.800,00	59.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	59.800,00
Outras Receitas Correntes	59.800,00	59.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	59.800,00
RECEITAS DE CAPITAL	810.000,00	810.000,00	989.964,65	122,22	2.664.645,85	328,97	-1.854.645,85
ALIENAÇÃO DE BENS	10.000,00	10.000,00	943.979,00	9.439,79	943.979,00	9.439,79	-933.979,00
Alienação de Bens Móveis	10.000,00	10.000,00	943.979,00	9.439,79	943.979,00	9.439,79	-933.979,00
Alienação de Bens Móveis e Semoventes	10.000,00	10.000,00	943.979,00	9.439,79	943.979,00	9.439,79	-933.979,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	800.000,00	800.000,00	45.985,65	5,75	1.720.666,85	215,08	-920.666,85
Transferências da União e de suas Entidades	800.000,00	800.000,00	45.985,65	5,75	1.720.666,85	215,08	-920.666,85
Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	50.000,00	50.000,00	45.985,65	91,97	278.952,85	557,91	-228.952,85
Transferências de Convênios da União e de suas Entidades	650.000,00	650.000,00	0,00	0,00	1.441.714,00	221,80	-791.714,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	90.828.000,00	90.828.000,00	21.513.824,57	23,69	114.054.854,31	125,57	-23.226.854,31
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	90.828.000,00	90.828.000,00	21.513.824,57	23,69	114.054.854,31	125,57	-23.226.854,31
DÉFICIT (VI)	--	--	--	--	0,00	--	--
TOTAL (VII) = (V + VI)	90.828.000,00	90.828.000,00	21.513.824,57	23,69	114.054.854,31	125,57	-23.226.854,31
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	--	--	--	--	--	--	--
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	--	--	--	--	--	--	--
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	--	--	--	--	--	--	--

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O MÊS (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	90.828.000,00	112.604.518,61	16.104.688,59	110.123.192,29	2.481.326,32	21.929.805,40	110.121.492,29	2.483.026,32	109.550.833,40	1.700,00
DESPESAS CORRENTES	84.003.445,00	102.983.716,68	14.271.301,99	101.145.886,83	1.837.829,85	19.557.992,46	101.144.186,83	1.839.529,85	101.043.026,94	1.700,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	52.435.005,00	52.364.101,43	5.750.592,31	51.901.823,27	462.278,16	9.279.185,91	51.901.823,27	462.278,16	51.901.823,27	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	2.300,00	2.300,00	0,00	0,00	2.300,00	0,00	0,00	2.300,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	31.566.140,00	50.617.315,25	8.520.709,68	49.244.063,56	1.373.251,69	10.278.806,55	49.242.363,56	1.374.951,69	49.141.203,67	1.700,00
DESPESAS DE CAPITAL	5.916.275,00	9.620.721,93	1.833.386,60	8.977.305,46	643.416,47	2.371.812,94	8.977.305,46	643.416,47	8.507.806,46	0,00
INVESTIMENTOS	3.703.275,00	7.244.657,43	1.523.410,47	6.603.264,83	641.392,60	2.053.845,97	6.603.264,83	641.392,60	6.133.765,83	0,00
INVERSOES FINANCEIRAS	6.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	2.207.000,00	2.376.064,50	309.976,13	2.374.040,63	2.023,87	317.966,97	2.374.040,63	2.023,87	2.374.040,63	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	908.280,00	80,00	0,00	0,00	80,00	0,00	0,00	80,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	908.280,00	80,00	0,00	0,00	80,00	0,00	0,00	80,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	90.828.000,00	112.604.518,61	16.104.688,59	110.123.192,29	2.481.326,32	21.929.805,40	110.121.492,29	2.483.026,32	109.550.833,40	1.700,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL C/ REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	90.828.000,00	112.604.518,61	16.104.688,59	110.123.192,29	2.481.326,32	21.929.805,40	110.121.492,29	2.483.026,32	109.550.833,40	1.700,00
SUPERÁVIT (XIII)	--	--	--	3.931.662,02	--	--	3.933.362,02	--	--	--
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	90.828.000,00	112.604.518,61	16.104.688,59	114.054.854,31	2.481.326,32	21.929.805,40	114.054.854,31	2.483.026,32	109.550.833,40	1.700,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Fonte: Sistema: Sistema CONTABIL, Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR MANGABEIRA, Emissão: 28/01/2025, às 10:56:08, Assinado Digitalmente no dia 28/01/2025, às 10:56:08.
1 O déficit será apurado pela diferença entre a receita realizada e a despesa liquidada nos cinco primeiros bimestres e a despesa empenhada no último bimestre.
2 Essa linha será apresentada somente no Demonstrativo aplicado aos Estados

MARCELO PEDREIRA DE MENDONÇA
Prefeito Municipal
CPF: 759.414.655-72

EDVALDINO DOS SANTOS SILVA
Contador(a)
Reg. Prof.: CRC-BA 030545/O-9



BA - EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR MANGABEIRA
RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL DA SEGURIDADE SOCIAL
(Janeiro a Dezembro) - 6º Bimestre de 2024

RRRO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "e")

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS* (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	90.828.000,00	112.604.518,61	16.104.688,59	110.123.192,29	100,00	2.481.326,32	21.929.805,40	110.121.492,29	100,00	2.483.026,32	1.700,00
LEGISLATIVA	3.368.000,00	3.064.243,07	170.598,46	3.063.523,80	2,78	719,27	627.803,68	3.063.523,80	2,78	719,27	0,00
Ação Legislativa	3.368.000,00	3.064.243,07	170.598,46	3.063.523,80	2,78	719,27	627.803,68	3.063.523,80	2,78	719,27	0,00
ADMINISTRAÇÃO	7.914.320,00	9.246.885,15	982.295,74	9.005.683,96	8,18	241.201,19	1.566.217,90	9.005.683,96	8,18	241.201,19	0,00
Planejamento e Orçamento	4.821.980,00	6.563.540,30	689.391,58	6.410.224,38	5,82	153.315,92	1.051.113,58	6.410.224,38	5,82	153.315,92	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	3.081.140,00	2.683.344,85	292.904,16	2.595.459,58	2,36	87.885,27	515.104,32	2.595.459,58	2,36	87.885,27	0,00
Controle Interno	11.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SEGURANÇA PÚBLICA	50.900,00	9.400,00	0,00	0,00	0,00	9.400,00	0,00	0,00	0,00	9.400,00	0,00
Policciamento	30.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Civil	20.400,00	9.400,00	0,00	0,00	0,00	9.400,00	0,00	0,00	0,00	9.400,00	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	3.581.555,00	3.404.136,57	224.476,53	3.243.874,44	2,95	160.262,13	513.470,12	3.243.874,44	2,95	160.262,13	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	2.526.505,00	2.417.123,41	124.610,86	2.355.431,78	2,14	61.691,63	345.694,61	2.355.431,78	2,14	61.691,63	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	75.450,00	7.800,00	0,00	7.000,00	0,01	800,00	0,00	7.000,00	0,01	800,00	0,00
Assistência Comunitária	979.600,00	979.213,16	99.865,67	881.442,66	0,80	97.770,50	167.775,51	881.442,66	0,80	97.770,50	0,00
SAÚDE	18.394.736,00	29.271.086,75	3.652.240,60	28.736.311,30	26,09	534.775,45	5.757.093,99	28.734.611,30	26,09	536.475,45	1.700,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	5.933.501,00	7.454.937,32	778.138,40	7.280.850,17	6,61	174.087,15	1.314.290,17	7.279.150,17	6,61	175.787,15	1.700,00
Atenção Básica	8.789.330,00	14.256.570,72	1.689.528,75	14.050.812,37	12,76	205.758,35	2.602.723,19	14.050.812,37	12,76	205.758,35	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	2.740.905,00	6.652.864,63	1.201.247,69	6.537.518,10	5,94	115.346,53	1.708.646,77	6.537.518,10	5,94	115.346,53	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	170.250,00	397.482,85	-2.409,77	388.395,13	0,35	9.087,72	48.029,71	388.395,13	0,35	9.087,72	0,00
Vigilância Epidemiológica	692.500,00	508.481,23	-14.264,47	478.735,53	0,43	29.745,70	83.404,15	478.735,53	0,43	29.745,70	0,00
Abastecimento	68.250,00	750,00	0,00	0,00	0,00	750,00	0,00	0,00	0,00	750,00	0,00
EDUCAÇÃO	38.553.795,00	42.831.040,34	7.445.978,78	42.300.759,87	38,41	530.280,47	9.179.129,17	42.300.759,87	38,41	530.280,47	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	2.865.485,00	5.139.911,56	1.034.097,82	5.008.855,14	4,55	131.056,42	1.701.469,35	5.008.855,14	4,55	131.056,42	0,00
Ensino Fundamental	20.424.345,00	24.366.163,78	3.918.409,20	24.222.105,48	22,00	144.058,30	4.438.995,01	24.222.105,48	22,00	144.058,30	0,00
Ensino Profissional	26.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ensino Superior	55.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00
Educação Infantil	12.732.225,00	10.288.524,58	1.586.633,39	10.151.058,47	9,22	137.466,11	2.097.307,13	10.151.058,47	9,22	137.466,11	0,00
Educação de Jovens e Adultos	93.030,00	30.030,00	117,00	117,00	0,00	29.913,00	117,00	117,00	0,00	29.913,00	0,00

Educação Especial	60.430,00	21.430,00	-1.128,18	4.871,82	0,00	16.558,18	231,94	4.871,82	0,00	16.558,18	0,00
Educação Básica	2.296.780,00	2.981.980,42	907.849,55	2.913.751,96	2,65	68.228,46	941.008,74	2.913.751,96	2,65	68.228,46	0,00
CULTURA	2.410.200,00	4.888.718,35	314.563,43	4.740.578,54	4,30	148.139,81	425.873,42	4.740.578,54	4,30	148.139,81	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.081.600,00	2.214.519,40	150.090,63	2.110.471,40	1,92	104.048,00	260.965,62	2.110.471,40	1,92	104.048,00	0,00
Difusão Cultural	1.328.600,00	2.674.198,95	164.472,80	2.630.107,14	2,39	44.091,81	164.907,80	2.630.107,14	2,39	44.091,81	0,00
DIREITOS DA CIDADANIA	479.940,00	439.920,32	40.908,30	393.775,89	0,36	46.144,43	78.704,08	393.775,89	0,36	46.144,43	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	405.440,00	434.920,32	40.708,30	391.424,89	0,36	43.495,43	77.804,08	391.424,89	0,36	43.495,43	0,00
Assistência à Pessoa com Deficiência	43.500,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
Direitos Indiv., Coletivos e Difusos	31.000,00	4.000,00	200,00	2.351,00	0,00	1.649,00	900,00	2.351,00	0,00	1.649,00	0,00
URBANISMO	9.954.500,00	13.502.954,21	2.532.359,29	12.875.577,41	11,69	627.376,80	2.813.362,70	12.875.577,41	11,69	627.376,80	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	6.925.460,00	9.774.305,18	1.724.475,14	9.452.699,98	8,58	321.605,20	1.984.770,08	9.452.699,98	8,58	321.605,20	0,00
Infra-estrutura Urbana	1.135.900,00	1.876.296,53	365.380,49	1.594.078,39	1,45	282.218,14	377.010,45	1.594.078,39	1,45	282.218,14	0,00
Serviços Urbanos	1.865.840,00	1.841.952,50	445.518,66	1.824.814,04	1,66	17.138,46	451.582,17	1.824.814,04	1,66	17.138,46	0,00
Transportes Coletivos Urbanos	27.300,00	10.400,00	-3.015,00	3.985,00	0,00	6.415,00	0,00	3.985,00	0,00	6.415,00	0,00
GESTÃO AMBIENTAL	57.030,00	1.780,00	0,00	0,00	0,00	1.780,00	0,00	0,00	0,00	1.780,00	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	27.510,00	260,00	0,00	0,00	0,00	260,00	0,00	0,00	0,00	260,00	0,00
Recuperação de Áreas Degradadas	29.520,00	1.520,00	0,00	0,00	0,00	1.520,00	0,00	0,00	0,00	1.520,00	0,00
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	13.500,00	3.500,00	0,00	0,00	0,00	3.500,00	0,00	0,00	0,00	3.500,00	0,00
Difusão do Conhec. Cientif./Tecn.	13.500,00	3.500,00	0,00	0,00	0,00	3.500,00	0,00	0,00	0,00	3.500,00	0,00
AGRICULTURA	1.981.331,00	2.214.590,85	315.713,96	2.063.177,28	1,87	151.413,57	409.469,91	2.063.177,28	1,87	151.413,57	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.796.991,00	1.850.053,53	261.672,57	1.711.510,89	1,55	138.542,64	354.670,82	1.711.510,89	1,55	138.542,64	0,00
Extensão Rural	60.840,00	359.487,32	54.041,39	351.666,39	0,32	7.820,93	54.799,09	351.666,39	0,32	7.820,93	0,00
Promoção Da Produção Agropecuária	106.500,00	5.050,00	0,00	0,00	0,00	5.050,00	0,00	0,00	0,00	5.050,00	0,00
Defesa Agropecuária	17.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPORTO E LAZER	79.200,00	188.300,00	13.175,30	174.737,10	0,16	13.562,90	16.323,53	174.737,10	0,16	13.562,90	0,00
Lazer	79.200,00	188.300,00	13.175,30	174.737,10	0,16	13.562,90	16.323,53	174.737,10	0,16	13.562,90	0,00
ENCARGOS ESPECIAIS	3.080.713,00	3.537.883,00	412.378,20	3.525.192,70	3,20	12.690,30	542.356,90	3.525.192,70	3,20	12.690,30	0,00
Serviço da Dívida Interna	2.333.400,00	3.025.470,00	411.273,34	3.017.137,84	2,74	8.332,16	441.531,36	3.017.137,84	2,74	8.332,16	0,00
Outros Encargos Especiais	747.313,00	512.413,00	1.104,86	508.054,86	0,46	4.358,14	100.825,54	508.054,86	0,46	4.358,14	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	908.280,00	80,00	0,00	0,00	0,00	80,00	0,00	0,00	0,00	80,00	0,00
Reserva de Contingência	908.280,00	80,00	0,00	0,00	0,00	80,00	0,00	0,00	0,00	80,00	0,00

DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	90.828.000,00	112.604.518,61	16.104.688,59	110.123.192,29	100,00	2.481.326,32	21.929.805,40	110.121.492,29	100,00	2.483.026,32	1.700,00

FONTE: Sistema: Sistema CONTÁBIL, Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR MANGABEIRA, Emissão: 28/01/2025, às 10:56:01, Assinado Digitalmente no dia 28/01/2025, às 10:56:01.
1 Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

MARCELO PEDREIRA DE MENDONÇA
Prefeito Municipal
CPF: 759.414.655-72

EDVALDINO DOS SANTOS SILVA
Contador(a)
Reg. Prof.: CRC-BA 030545/O-9

MARCELO PEDREIRA DE MENDONÇA
Prefeito Municipal
CPF: 759.414.655-72

:

EDVALDINO DOS SANTOS SILVA
Contador(a)
Reg. Prof.: CRC-BA 030545/O-9

BA - EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR MANGABEIRA
RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - MUNICÍPIOS
ORÇAMENTO FISCAL DA SEGURIDADE SOCIAL
(Janeiro a Dezembro) - 6º Bimestre de 2024



RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)

Em Reais

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA		RECEITAS REALIZADAS		
RECEITAS CORRENTES (I)		0,00		0,00	
Receita de Contribuições dos Segurados		0,00		0,00	
Ativo		0,00		0,00	
Inativo		0,00		0,00	
Pensionista		0,00		0,00	
Receita de Contribuições Patronais		0,00		0,00	
Ativo		0,00		0,00	
Inativo		0,00		0,00	
Pensionista		0,00		0,00	
Receita Patrimonial		0,00		0,00	
Receitas Imobiliárias		0,00		0,00	
Receitas de Valores Mobiliários		0,00		0,00	
Outras Receitas Patrimoniais		0,00		0,00	
Receita de Serviços		0,00		0,00	
Outras Receitas Correntes		0,00		0,00	
Compensação Previdenciária entre os Regimes		0,00		0,00	
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)1		0,00		0,00	
Demais Receitas Correntes		0,00		0,00	
RECEITAS DE CAPITAL (III)		0,00		0,00	
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		0,00		0,00	
Amortização de Empréstimos		0,00		0,00	
Outras Receitas de Capital		0,00		0,00	
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS(IV) = (I + III - II)		0,00		0,00	
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
		Até o Bimestre	Até o Bimestre	Até o Bimestre	No Exercício
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V)2RECURSOS	0,00	0,00	0,00	0,00	--

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES		PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR		0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS		PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR		0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS		APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar		0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos		0,00
Outros Aportes para o RPPS		0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro		0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)		SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa		0,00
Investimentos e Aplicações		0,00
Outros Bens e Direitos		0,00

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Previdenciária entre os regimes	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) - (VII + VIII)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
		Até o Bimestre	Até o Bimestre	Até o Bimestre	No Exercício
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX - X)	0,00	0,00	0,00	0,00	--
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS				
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00				
Recursos para Formação de Reserva	0,00				
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	SALDO ATUAL				
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00				
Investimentos e Aplicações	0,00				
Outros Bens e Direitos	0,00				
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA		RECEITAS REALIZADAS		
RECEITAS CORRENTES	0,00		0,00		
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	0,00		0,00		
DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
		Até o Bimestre	Até o Bimestre	Até o Bimestre	No Exercício
DESPESAS CORRENTES (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)	0,00	0,00	0,00	0,00	--
BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	SALDO ATUAL				
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00				
Investimentos e Aplicações	0,00				
Outros Bens e Direitos	0,00				

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREO)	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREO) (XVII)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
		Até o Bimestre	Até o Bimestre	Até o Bimestre	No Exercício
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREO (XIX) = (XVII - XVIII)2	0,00	0,00	0,00	0,00	--

MARCELO PEDREIRA DE MENDONÇA
Prefeito Municipal
CPF: 759.414.655-72

EDVALDINO DOS SANTOS SILVA
Contador(a)
Req. Prof.: CRC-BA 030545/O-9

BA - EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR MANGABEIRA
RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL - MUNICÍPIOS
ORÇAMENTO FISCAL DA SEGURIDADE SOCIAL
(Janeiro a Dezembro) - 6º Bimestre de 2024



RREO - Anexo 6 (LRF, Art. 53, inciso III)

Em reais

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre 2024	
		RECEITAS REALIZADAS (a)	
RECEITAS CORRENTES (I)	90.018.000,00		111.390.208,46
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	4.955.700,00		5.840.564,85
IPTU	513.000,00		792.634,36
ISS	2.091.000,00		2.149.757,50
ITBI	75.000,00		168.728,19
IRRF	1.950.000,00		2.340.574,71
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	326.700,00		388.870,09
Contribuições	350.000,00		364.356,05
Receita Patrimonial	792.100,00		1.076.308,83
Aplicações Financeiras (II)	792.100,00		1.076.308,83
Outras Receitas Patrimoniais	0,00		0,00
Transferências Correntes	83.694.900,00		103.902.139,03
Cota-Parte do FPM	38.900.000,00		38.647.520,52
Cota-Parte do ICMS	5.800.000,00		7.055.865,76
Cota-Parte do IPVA	1.250.000,00		1.354.695,36
Cota-Parte do ITR	3.500,00		2.803,04
Transferências da LC 61/1989	30.000,00		50.170,92
Transferências do FUNDEB	31.900.000,00		35.286.146,18
Outras Transferências Correntes	5.811.400,00		21.504.937,25
Demais Receitas Correntes	225.300,00		206.839,70
Outras Receitas Financeiras (III)	71.000,00		40.508,01
Receitas Correntes Restantes	154.300,00		166.331,69
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV)	89.154.900,00		110.273.391,62
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	0,00		0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	0,00		0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	810.000,00		2.664.645,85
Operações de Crédito (VIII)	0,00		0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00		0,00
Alienação de Bens	10.000,00		943.979,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00		0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00		0,00
Outras Alienações de Bens	10.000,00		943.979,00
Transferências de Capital	800.000,00		1.720.666,85
Convênios	650.000,00		1.441.714,00
Outras Transferências de Capital	150.000,00		278.952,85
Outras Receitas de Capital	0,00		0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00		0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00		0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XIII)=VII-(VIII+IX+X+XI+XII)	810.000,00		2.664.645,85
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00		0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00		0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	89.964.900,00		112.938.037,47
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL(EXCETO FONTES RPPS)(XVII)=(IV+XIII)	89.964.900,00		112.938.037,47

BA - EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR MANGABEIRA
RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL - MUNICÍPIOS
ORÇAMENTO FISCAL DA SEGURIDADE SOCIAL
(Janeiro a Dezembro) - 6º Bimestre de 2024



RREO - Anexo 6 (LRF, Art. 53, inciso III)

Em reais

DESPESAS PRIMÁRIAS	Até o Bimestre / 2024						
	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RP PROCESSADOS PAGOS (b)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	102.983.716,68	101.145.886,83	101.144.186,83	101.043.026,94	431.179,72	475.956,65	475.956,65
Pessoal e Encargos Sociais	52.364.101,43	51.901.823,27	51.901.823,27	51.901.823,27	0,00	343.484,04	343.484,04
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	2.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	50.617.315,25	49.244.063,56	49.242.363,56	49.141.203,67	431.179,72	132.472,61	132.472,61
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	50.617.315,25	49.244.063,56	49.242.363,56	49.141.203,67	431.179,72	132.472,61	132.472,61
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX)=(XVIII-XIX)	102.981.416,68	101.145.886,83	101.144.186,83	101.043.026,94	431.179,72	475.956,65	475.956,65
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	9.620.721,93	8.977.305,46	8.977.305,46	8.507.806,46	0,00	0,00	0,00
Investimentos	7.244.657,43	6.603.264,83	6.603.264,83	6.133.765,83	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	2.376.064,50	2.374.040,63	2.374.040,63	2.374.040,63	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII)]	7.244.657,43	6.603.264,83	6.603.264,83	6.133.765,83	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	80,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	110.226.154,11	107.749.151,66	107.747.451,66	107.176.792,77	431.179,72	475.956,65	475.956,65
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXXI)	110.226.154,11	107.749.151,66	107.747.451,66	107.176.792,77	431.179,72	475.956,65	475.956,65
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) Acima da Linha (XXXIV) = XVIa - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc)							4.854.108,33
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) Acima da Linha (XXXV) = XVIIa - (XXXIIIa + XXXIIIb + XXXIIIc)							4.854.108,33
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO				VALOR CORRENTE			
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência				1.611.000,00			

BA - EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR MANGABEIRA
RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL - MUNICÍPIOS
ORÇAMENTO FISCAL DA SEGURIDADE SOCIAL
(Janeiro a Dezembro) - 6º Bimestre de 2024



RREO - Anexo 6 (LRF, Art. 53, inciso III)

Em reais

JUROS NOMINAIS	Até o Bimestre	
	VALOR INCORRIDO	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXXVI)		1.076.308,83
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXXVII)		0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)		5.930.417,16
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência		-23.601.000,00

CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2023 (a)	Em 6º Bimestre (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	80.767.317,55	77.778.979,71
DEDUÇÕES (XL)	3.302.798,13	8.237.842,64
Disponibilidade de Caixa	3.302.798,13	8.237.842,64
Disponibilidade de Caixa bruta	4.988.398,41	10.195.051,79
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	1.466.713,48	128.553,51
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	218.886,80	1.828.655,64
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	77.464.519,42	69.541.137,07
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)		7.923.382,35

AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XLIV) = (XLIIb - XLIIa)	1.338.159,97
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XLIX)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = XLIII + (XLIV - XLV + XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLIX)	9.261.542,32
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	8.185.233,49

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.239.000,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	1.239.000,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

DEMONSTRATIVO DE CUMPRIMENTO DO LIMITE PARA DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas		Inscritas em RP Não Processados	
	Até o Bimestre	Até o Bimestre	Até o Bimestre	Até o Bimestre	Até o Bimestre	Até o Bimestre
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES * APURADAS CONFORME O ART. 4º DA LC 156/16 (INCLUÍDAS AS DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)						
DESPESAS CORRENTES (XLI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XLII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XLIII) = (XLI - XLII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Constitucionais (XLIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para o PIS/PASEP (XLV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES APURADAS CONFORME O ART. 4º DA LC 156/16 (XLVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema: Sistema CONTÁBIL, Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR MANGABEIRA, Emissão: 28/01/2025, às 11:09:27, Assinado Digitalmente no dia 28/01/2025, às 11:09:27.

MARCELO PEDREIRA DE MENDONÇA
Prefeito Municipal
CPF: 759.414.655-72

EDVALDINO DOS SANTOS SILVA
Contador(a)
Reg. Prof.: CRC-BA 030545/O-9

SIAFIC -

Página: 3 de 3



BA - EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR MANGABEIRA
RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVOS DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTO FISCAL DA SEGURIDADE SOCIAL
(JANEIRO A DEZEMBRO) - 6º BIMESTRE de 2024

RREO - Anexo 7 (LRF, Art. 53, inciso V)

Em Reais

PODER / ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS					Saldo Total L = (e + k)	
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)		Saldo k = (f + g) - (i + j)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2023 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2023 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	1.035.533,76	431.179,72	431.179,72	906.980,25	128.553,51	236.209,30	475.956,65	475.956,65	475.956,65	236.209,30	0,00	128.553,51
PODER EXECUTIVO	1.035.533,76	431.179,72	431.179,72	906.980,25	128.553,51	236.209,30	475.956,65	475.956,65	475.956,65	236.209,30	0,00	128.553,51
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR MANGABEIRA	758.889,15	418.211,28	418.211,28	662.224,47	96.664,68	155.964,70	118.068,43	118.068,43	118.068,43	155.964,70	0,00	96.664,68
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOVERNADOR MANGABEIRA	272.131,11	2.938,98	2.938,98	240.242,28	31.888,83	15.665,30	12.904,18	12.904,18	12.904,18	15.665,30	0,00	31.888,83
FUNDO MUNIC. DE ASSIST. SOCIAL DE GOVERNADOR MANGABEIRA	4.513,50	9.885,54	9.885,54	4.513,50	0,00	34.780,00	0,00	0,00	0,00	34.780,00	0,00	0,00
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GOVERNADOR MANGABEIRA	0,00	143,92	143,92	0,00	0,00	29.799,30	344.984,04	344.984,04	344.984,04	29.799,30	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	1.035.533,76	431.179,72	431.179,72	906.980,25	128.553,51	236.209,30	475.956,65	475.956,65	475.956,65	236.209,30	0,00	128.553,51

FONTE: Sistema: Sistema CONTÁBIL, Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR MANGABEIRA, Emissão: 28/01/2025, às 10:59:30, Assinado Digitalmente no dia 28/01/2025, às 10:59:30.

MARCELO PEDREIRA DE MENDONÇA
Prefeito Municipal
CPF: 759.414.655-72

EDVALDINO DOS SANTOS SILVA
Contador(a)
Reg. Prof.: CRC-BA 030545/O-9

BA - EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR MANGABEIRA

RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA 2024

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

ORÇAMENTO FISCAL DA SEGURIDADE SOCIAL

(Janeiro a Dezembro) - 6º Bimestre de 2024

RREO - Anexo 8 (LDB, art. 72)



Em Reais

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
1- RECEITA DE IMPOSTOS	4.629.000,00	5.451.694,76
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	513.000,00	792.634,36
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	75.000,00	168.728,19
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	2.091.000,00	2.149.757,50
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	1.950.000,00	2.340.574,71
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	45.983.500,00	47.123.598,33
2.1- Cota-Parte FPM	38.900.000,00	38.647.520,52
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	34.800.000,00	35.039.831,05
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	4.100.000,00	3.607.689,47
2.2- Cota-Parte ICMS	5.800.000,00	7.055.865,76
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	30.000,00	62.713,65
2.4- Cota-Parte ITR	3.500,00	2.803,04
2.5- Cota-Parte IPVA	1.250.000,00	1.354.695,36
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	50.612.500,00	52.575.293,09
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - equivalente a 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))¹	8.376.700,00	8.701.421,56
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	4.276.425,00	4.440.641,50

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	32.101.000,00	35.465.260,25
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	18.950.000,00	21.382.335,10
6.1.1- Principal	18.900.000,00	21.203.221,03
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	50.000,00	179.114,07
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	6.350.000,00	6.922.864,39
6.2.1- Principal	6.300.000,00	6.922.864,39
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	50.000,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	6.800.000,00	7.160.060,76
6.3.1- Principal	6.700.000,00	7.160.060,76

6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira				100.000,00		0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb				0,00		0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR				1.000,00		0,00
6.4.1- Principal				0,00		0,00
6.4.2- Rendimento de Aplicação Financeira				1.000,00		0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb				0,00		0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)				10.523.300,00		12.501.799,47
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)					VALOR	
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT						-88.734,86
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR						0,00
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS						-88.734,86
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)						35.376.525,39
DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	
(Por Subfunção)						
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	34.264.693,78	34.025.572,45	34.025.572,45	33.942.412,56		0,00
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	26.128.500,00	26.032.204,72	26.032.204,72	26.032.204,72		0,00
10.1.1 - Educação Infantil	9.136.000,00	9.070.928,81	9.070.928,81	9.070.928,81		0,00
10.1.2- Ensino Fundamental	16.284.380,00	16.261.275,91	16.261.275,91	16.261.275,91		0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	407.500,00	400.000,00	400.000,00	400.000,00		0,00
10.1.4- Educação Especial	300.620,00	300.000,00	300.000,00	300.000,00		0,00
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	8.136.193,78	7.993.367,73	7.993.367,73	7.910.207,84		0,00
10.2.1- Educação Infantil	936.500,00	894.483,50	894.483,50	894.483,50		0,00
10.2.2- Ensino Fundamental	7.156.408,78	7.089.152,91	7.089.152,91	7.005.993,02		0,00
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	11.400,00	117,00	117,00	117,00		0,00
10.2.4- Educação Especial	20.810,00	4.871,82	4.871,82	4.871,82		0,00
10.2.5- Administração Geral	11.075,00	4.742,50	4.742,50	4.742,50		0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA)⁷ (h)	DESPESAS EMPENHADAS/ LIQUIDADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO^{5 e 9} (i)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	34.025.572,45	34.025.572,45	33.942.412,56	0,00	0,00	0,00
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	20.072.139,54	20.072.139,54	20.072.139,54	0,00	0,00	0,00
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	5.968.663,34	5.968.663,34	5.885.503,45	0,00	0,00	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	7.984.769,57	7.984.769,57	7.984.769,57	0,00	0,00	824.708,81

11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	26.032.204,72	26.032.204,72	26.032.204,72	0,00	0,00	
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	6.665.845,08	6.665.845,08	6.665.845,08	0,00	0,00	
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	1.218.279,84	1.218.279,84	1.218.279,84	0,00	0,00	
INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal²			VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO¹⁰ (m)
15- MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA			24.825.682,18	26.032.204,72	26.032.204,72	73,40
16 - PERCENTUAL DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL (INDICADOR IEI)			3.534.922,00	6.665.845,08	6.665.845,08	93,10
17- MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL			1.074.009,11	1.218.279,84	1.218.279,84	17,01
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)³		VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)
18- TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO		3.546.526,02	1.439.687,80	1.439.687,80	0,00	4,06
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)³	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	2.940.352,22	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	1.817.682,06	0,00	0,00	0,00	0,00	
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	1.122.670,16	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)						
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE			DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS	

IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	Até o Bimestre (d)	Até o Bimestre (e)	Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
20- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	4.790.447,56	4.586.762,13	4.586.762,13	4.582.562,13	0,00
20.1- Educação Infantil	19.425,00	1.892,23	1.892,23	1.892,23	0,00
20.2- Ensino Fundamental	123.655,00	68.512,76	68.512,76	68.512,76	0,00
20.3- Educação de Jovens e Adultos	11.130,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.5- Administração Geral	4.636.237,56	4.516.357,14	4.516.357,14	4.512.157,14	0,00
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação) ⁶	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	39.055.141,34	38.612.334,58	38.612.334,58	38.524.974,69	0,00
21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	10.091.925,00	9.967.304,54	9.967.304,54	9.967.304,54	0,00
21.1.1- Creche	2.355.887,25	2.313.513,94	2.313.513,94	2.313.513,94	0,00
21.1.2- Pré-escola	7.736.037,75	7.653.790,60	7.653.790,60	7.653.790,60	0,00
21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	28.963.216,34	28.645.030,04	28.645.030,04	28.557.670,15	0,00
APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL					VALOR
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)					4.586.762,13
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)					8.701.421,56
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)					0,00
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO ATUAL = L19(x)					0,00
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS ⁴					0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))					33.399,30
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 - 25 - 26 - 27)					13.254.784,39
APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL ^{2 e 5}	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)		% APLICADO (ab)	
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE ⁸	13.143.823,27		13.254.784,39		25,21
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	463.170,32	344.984,04	368.890,09	33.399,30	60.880,93
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	27.362,13	0,00	23.762,13	3.600,00	0,00
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	401.583,65	343.645,80	343.645,80	29.799,30	28.138,55
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	34.224,54	1.338,24	1.482,16	0,00	32.742,38
OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE					
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO				PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO				1.999.600,00	4.244.562,72

31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)				1.646.600,00		3.809.718,60
31.1.1- Salário-Educação				740.600,00		1.969.515,03
31.1.2- PDDE				8.000,00		9.225,45
31.1.3- PNAE				511.000,00		528.678,40
31.1.4- PNATE				301.000,00		530.726,74
31.1.5- Outras Transferências do FNDE				86.000,00		771.572,98
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS				51.000,00		0,00
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO				1.000,00		0,00
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO				0,00		0,00
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO				301.000,00		434.844,12
OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
(Por Subfunção) ⁶						
32- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	3.775.899,00	3.688.425,29	3.688.425,29	3.218.926,29		0,00
32.1 EDUCAÇÃO INFANTIL	196.599,58	183.753,93	183.753,93	183.753,93		0,00
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	2.193.200,42	2.134.595,38	2.134.595,38	2.134.595,38		0,00
32.3- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
32.4- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
32.8- OUTRAS	1.386.099,00	1.370.075,98	1.370.075,98	900.576,98		0,00
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	Até o Bimestre (c)	Até o Bimestre (d)	Até o Bimestre (e)	Até o Bimestre (f)		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	42.831.040,34	42.300.759,87	42.300.759,87	41.743.900,98		0,00
33.1- Despesas Correntes	40.640.871,76	40.210.123,52	40.210.123,52	40.122.763,63		0,00
33.1.1- Pessoal Ativo	29.748.710,00	29.592.737,64	29.592.737,64	29.592.737,64		0,00
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
33.1.3- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	4.900,00	0,00	0,00	0,00		0,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	10.887.261,76	10.617.385,88	10.617.385,88	10.530.025,99		0,00
33.2- Despesas de Capital	2.190.168,58	2.090.636,35	2.090.636,35	1.621.137,35		0,00
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
33.2.2- Outras Despesas Capital	2.190.168,58	2.090.636,35	2.090.636,35	1.621.137,35		0,00
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA			FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)		
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023			347.073,33			222.551,75
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)				35.465.260,25		1.969.515,03
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)				34.287.540,52		1.388.314,99
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE				1.524.793,06		803.751,79
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)				0,00		0,00
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)				0,00		0,00
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)				1.524.793,06		803.751,79

FONTE: Sistema: Sistema CONTÁBIL, Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR MANGABEIRA, Emissão: 17/09/2024, às 14:19:47, Assinado Digitalmente no dia 17/09/2024, às 14:19:47.
1 SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) > 0 = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB, SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) < 0 = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB
2 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional."
4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.
7 Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não deve ser considerado na apuração dos indicadores e limites.
8 Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.

MARCELO PEDREIRA DE MENDONÇA
Prefeito Municipal
CPF: 759.414.655-72

EDVALDINO DOS SANTOS SILVA
Contador(a)
Reg. Prof.: CRC-BA 030545/O-9

BA - EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR MANGABEIRA

RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL

ORÇAMENTO FISCAL DA SEGURIDADE SOCIAL

(Janeiro a Dezembro) - 6º Bimestre de 2024



RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)

Em Reais

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a) - (b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO ¹ (I)	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d) - (e)
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (I - II)	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema: Sistema CONTÁBIL, Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR MANGABEIRA, Emissão:28/01/2025, às 11:03:13, Assinado Digitalmente no dia 28/01/2025, às 11:03:13.

Notas:

¹ Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III.

MARCELO PEDREIRA DE MENDONÇA
Prefeito Municipal
CPF: 759.414.655-72

EDVALDINO DOS SANTOS SILVA
Contador(a)
Reg. Prof.: CRC-BA 030545/O-9

SIAFIC -

BA - EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR MANGABEIRA
RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME DE PREVIDÊNCIA
ORÇAMENTO FISCAL DA SEGURIDADE SOCIAL
(Janeiro a Dezembro) - 6º Bimestre de 2024



RREO – ANEXO 10 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)

Em Reais

PLANO PREVIDENCIÁRIO				
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exerc. Anterior) + (c)
	0,00	0,00	0,00	0,00

PLANO FINANCEIRO				
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exerc. Anterior) + (c)
	0,00	0,00	0,00	0,00

LOCAL: Bacia, Bacia Contábil, Cidade Responsável: Prefeitura Municipal de Governador Mangabeira, 44330-200/BA, às 11:02:06.

MARCELO PEDREIRA DE MENDONÇA
Prefeito Municipal
CPF: 759.414.655-72

EDVALDINO DOS SANTOS SILVA
Contador(a)
Reg. Prof.: CRC-BA 030545/O-9

BA - EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR MANGABEIRA

RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

ORÇAMENTO FISCAL DA SEGURIDADE SOCIAL

(Janeiro a Dezembro) - 6º Bimestre de 2024



RREO – ANEXO 11 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)

Em Reais

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO A REALIZAR (c) = (a) - (b)
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	10.000,00	943.979,00	-933.979,00
Receita de Alienação de Bens Móveis	10.000,00	943.979,00	-933.979,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (e)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (f)	SALDO A PAGAR (g) = (d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	11.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.000,00
Despesas de Capital	11.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.000,00
Investimentos	11.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.000,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio do Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	<EXERCÍCIO ANTERIOR> (h)	EXERCÍCIO (i) = (Ib - (IIe+ IIff))	SALDO ATUAL (j) = (IIIh + IIIi)
VALOR (III)	0,00	943.979,00	943.979,00

FONTE: Sistema: Sistema CONTÁBIL, Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR MANGABEIRA, Emissão:28/01/2025, às 11:05:06, Assinado Digitalmente no dia 28/01/2025, às 11:05:06.

MARCELO PEDREIRA DE MENDONÇA
Prefeito Municipal
CPF: 759.414.655-72

EDVALDINO DOS SANTOS SILVA
Contador(a)
Reg. Prof.: CRC-BA 030545/O-9

BA - EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR MANGABEIRA

RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTO FISCAL DA SEGURIDADE SOCIAL

(Janeiro a Dezembro) - 6º Bimestre de 2024



RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

RS 1,00

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITA REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a)x100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	4.629.000,00	4.629.000,00	5.451.694,76	117,77
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	513.000,00	513.000,00	792.634,36	154,51
IPTU	513.000,00	513.000,00	792.634,36	154,51
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	75.000,00	75.000,00	168.728,19	224,97
ITBI	75.000,00	75.000,00	168.728,19	224,97
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	2.091.000,00	2.091.000,00	2.149.757,50	102,81
ISS	2.091.000,00	2.091.000,00	2.149.757,50	102,81
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ISS	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	1.950.000,00	1.950.000,00	2.340.574,71	120,03
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	41.883.500,00	41.883.500,00	43.503.366,13	103,87
Cota-Parte FPM	34.800.000,00	34.800.000,00	35.039.831,05	100,69
Cota-Parte ITR	3.500,00	3.500,00	2.803,04	80,09
Cota-Parte IPVA	1.250.000,00	1.250.000,00	1.354.695,36	108,38
Cota-Parte ICMS	5.800.000,00	5.800.000,00	7.055.865,76	121,65
Cota-Parte IPI-Exportação	30.000,00	30.000,00	50.170,92	167,24
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	46.512.500,00	46.512.500,00	48.955.060,89	105,25

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c)x100	Até o Bimestre (e)	% (e/c)x100	Até o Bimestre (f)	% (f/c)x100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	923.930,00	310.218,00	259.580,70	83,68	259.580,70	83,68	259.580,70	83,68	2.240,00
Despesas Correntes	895.800,00	287.088,00	246.082,70	85,72	246.082,70	85,72	246.082,70	85,72	2.240,00
Despesas de Capital	28.130,00	23.130,00	13.498,00	58,36	13.498,00	58,36	13.498,00	58,36	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	748.680,00	393.157,31	355.120,45	90,33	355.120,45	90,33	355.120,45	90,33	4.100,00
Despesas Correntes	661.430,00	389.007,31	355.120,45	91,29	355.120,45	91,29	355.120,45	91,29	4.100,00
Despesas de Capital	87.250,00	4.150,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	15.000,00	1.000,00	29,90	2,99	29,90	2,99	29,90	2,99	0,00
Despesas Correntes	15.000,00	1.000,00	29,90	2,99	29,90	2,99	29,90	2,99	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	100.100,00	4.700,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	100.100,00	4.700,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	5.895.626,00	7.123.731,09	6.968.992,01	97,83	6.967.292,01	97,80	6.963.092,01	97,75	0,00
Despesas Correntes	5.859.126,00	7.066.231,09	6.915.149,01	97,86	6.913.449,01	97,84	6.909.249,01	97,78	0,00
Despesas de Capital	36.500,00	57.500,00	53.843,00	93,64	53.843,00	93,64	53.843,00	93,64	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	7.683.336,00	7.832.806,40	7.583.723,06	96,82	7.582.023,06	96,80	7.577.823,06	96,74	6.340,00

APURACÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (D)	DESPESAS LIQUIDADAS (E)	DESPESAS PAGAS (F)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	7.583.723,06	7.582.023,06	7.577.823,06
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	7.583.723,06	7.582.023,06	7.577.823,06
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	7.343.259,13	7.343.259,13	7.343.259,13
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)	-	-	-
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	240.463,93	238.763,93	-
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	0,00	0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	15,49	15,49	15,48

BA - EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR MANGABEIRA
RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL DA SEGURIDADE SOCIAL
(Janeiro a Dezembro) - 6º Bimestre de 2024



CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012		LIMITE NÃO CUMPRIDO								
		Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) I (l) = (h - (i ou j))				
			Empenhado (i)	Liquidado (j)	Pago (k)					
Diferença de limite não cumprido em 2023		0,00	0,00	0,00	0,00					
Diferença de limite não cumprido em 2022		0,00	0,00	0,00	0,00					
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores		0,00	0,00	0,00	0,00					
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)		0,00	0,00	0,00	0,00					
EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIII d)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2023 (regra nova)	0,00	0,00	0,00	9.278,98	0,00	0,00	9.278,98	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2022 (regra nova)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2020	0,00	0,00	0,00	31.888,83	0,00	0,00	0,00	31.888,83	0,00	0,00
Empenhos de 2019 e anteriores	0,00	0,00	0,00	69.244,06	0,00	0,00	0,00	69.244,06	69.244,06	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										0,00
CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012		RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS								
		Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) I (aa) = (w - (x ou y))				
			Empenhado (x)	Liquidado (y)	Pago (z)					
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2020 a serem compensados (XXIV)		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00				
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2019 a serem compensados (XXV)		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00				
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00				
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00				
RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO		PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITA REALIZADAS						
				Até o Bimestre (b)	% (b/a)x100					
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)		10.690.400,00	10.690.400,00	23.230.623,12	217,30					
Provenientes da União		10.285.400,00	10.285.400,00	22.914.996,67	222,79					
Provenientes dos Estados		405.000,00	405.000,00	315.626,45	77,93					
Provenientes de Outros Municípios		0,00	0,00	0,00	0,00					
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS À SAÚDE (XXIX)		0,00	0,00	0,00	0,00					
OUTRAS RECEITAS (XXX)		0,00	0,00	0,00	0,00					
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)		10.690.400,00	10.690.400,00	23.230.623,12	217,30					

BA - EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR MANGABEIRA

RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTO FISCAL DA SEGURIDADE SOCIAL

(Janeiro a Dezembro) - 6º Bimestre de 2024



DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO									
DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/e)x100	Até o Bimestre (e)	% (e/e)x100	Até o Bimestre (f)	% (f/c)x100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	7.865.400,00	13.946.352,72	13.791.231,67	99,09	13.791.231,67	99,09	13.791.231,67	99,09	2.240,00
Despesas Correntes	7.781.350,00	12.597.702,72	12.483.033,58	99,09	12.483.033,58	99,09	12.483.033,58	99,09	2.240,00
Despesas de Capital	84.050,00	1.348.650,00	1.308.198,09	97,00	1.308.198,09	97,00	1.308.198,09	97,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	1.992.225,00	6.259.707,32	6.182.397,65	98,76	6.182.397,65	98,76	6.182.397,65	98,76	4.100,00
Despesas Correntes	1.977.225,00	5.369.807,32	5.295.563,81	98,62	5.295.563,81	98,62	5.295.563,81	98,62	4.100,00
Despesas de Capital	15.000,00	889.900,00	886.833,84	99,66	886.833,84	99,66	886.833,84	99,66	0,00
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	155.250,00	396.482,85	388.365,23	97,95	388.365,23	97,95	388.365,23	97,95	6.597,48
Despesas Correntes	155.250,00	396.482,85	388.365,23	97,95	388.365,23	97,95	388.365,23	97,95	6.597,48
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	592.400,00	503.781,23	478.735,53	95,03	478.735,53	95,03	478.735,53	95,03	0,00
Despesas Correntes	589.400,00	500.781,23	478.735,53	95,60	478.735,53	95,60	478.735,53	95,60	0,00
Despesas de Capital	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	106.125,00	331.956,23	311.858,16	93,95	311.858,16	93,95	311.858,16	93,95	0,00
Despesas Correntes	32.375,00	321.706,23	311.858,16	96,94	311.858,16	96,94	311.858,16	96,94	0,00
Despesas de Capital	73.750,00	10.250,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	10.711.400,00	21.438.280,35	21.152.588,24	98,67	21.152.588,24	98,67	21.152.588,24	98,67	12.937,48
DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES									
DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados
			Até o Bimestre (d)	% (d/e)x100	Até o Bimestre (e)	% (e/e)x100	Até o bimestre (f)	% (f/c)x100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	8.789.330,00	14.256.570,72	14.050.812,37	98,56	14.050.812,37	98,56	14.050.812,37	98,56	2.672,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	2.740.905,00	6.652.864,63	6.537.518,10	98,27	6.537.518,10	98,27	6.537.518,10	98,27	4.100,00
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	170.250,00	397.482,85	388.395,13	97,71	388.395,13	97,71	388.395,13	97,71	6.597,48
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	692.500,00	508.481,23	478.735,53	94,15	478.735,53	94,15	478.735,53	94,15	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	6.001.751,00	7.455.687,32	7.280.850,17	97,65	7.279.150,17	97,63	7.274.950,17	97,58	15.200,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	18.394.736,00	29.271.086,75	28.736.311,30	98,17	28.734.611,30	98,17	28.730.411,30	98,15	19.277,48
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes ³	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	18.394.736,00	29.271.086,75	28.736.311,30	98,17	28.734.611,30	98,17	28.730.411,30	98,15	19.277,48

FONTE: Sistema: Sistema CONTÁBIL, Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR MANGABEIRA, Emissão: 28/01/2025, às 11:09:59, Assinado Digitalmente no dia 28/01/2025, às 11:09:59.

Notas:

1) Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

2) Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).

3) Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.

MARCELO PEDREIRA DE MENDONÇA
Prefeito Municipal
CPF: 759.414.655-72

EDVALDINO DOS SANTOS SILVA
Contador(a)
Reg. Prof.: CRC-BA 030545/O-9

BA - EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR MANGABEIRA
RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS
ORÇAMENTO FISCAL DA SEGURIDADE SOCIAL
(Janeiro a Dezembro) - 6º Bimestre de 2024



RREO – Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)

R\$ 1,00

IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFETUADOS EM 2024	
		No bimestre	Até o bimestre (b)
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00
Ativos Constituídos na SPE	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS (I)	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE 2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033
Do Ente Federado, exceto estatutais não dependentes (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Das Estatutais Não-dependentes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PPP A CONTRATAR (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (III)	83.157.231,78	111.390.208,46	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADA PARA O LIMITE (IV = I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (V = IV / III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Nota:

FONTE: Sistema: Sistema CONTÁBIL, Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR MANGABEIRA, Emissão: 28/01/2025, às 11:12:19, Assinado Digitalmente no dia 28/01/2025, às 11:12:19.

MARCELO PEDREIRA DE MENDONÇA
Prefeito Municipal
CPF: 759.414.655-72

EDVALDINO DOS SANTOS SILVA
Contador(a)
Reg. Prof.: CRC-BA 030545/O-9

BA - EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR MANGABEIRA
RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTO FISCAL DA SEGURIDADE SOCIAL
(Janeiro a Dezembro) - 6º Bimestre de 2024



RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)		Em Reais		
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO		Até o Bimestre		
RECEITAS				
Previsão Inicial				90.828.000,00
Previsão Atualizada				90.828.000,00
Receitas Realizadas				114.054.854,31
Déficit Orçamentário				0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)				0,00
DESPESAS				
Dotação Inicial				90.828.000,00
Créditos Adicionais				71.778.443,72
Dotação Atualizada				112.604.518,61
Despesas Empenhadas				110.123.192,29
Despesas Liquidadas				110.121.492,29
Despesas Pagas				109.550.833,40
Superávit Orçamentário				3.933.362,02
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO		Até o Bimestre		
Despesas Empenhadas				110.123.192,29
Despesas Liquidadas				110.121.492,29
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL		Até o Bimestre		
Receita Corrente Líquida				111.390.208,46
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento				110.290.208,46
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal				108.738.272,46
RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES		Até o Bimestre		
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO				
Receitas Previdenciárias Realizadas				0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas				0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas				0,00
Resultado Previdenciário				0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO				
Receitas Previdenciárias Realizadas				0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas				0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas				0,00
Resultado Previdenciário				0,00
RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO		Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha		1.611.000,00	4.854.108,33	301,31
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha		-23.601.000,00	7.923.382,35	
RESTOS A PAGAR A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO		Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				Saldo a Pagar
Poder Executivo	1.466.713,48	906.980,25	431.179,72	128.553,51
Poder Legislativo	1.466.713,48	906.980,25	431.179,72	128.553,51
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS				
Poder Executivo	712.165,95	236.209,30	475.956,65	0,00
Poder Legislativo	712.165,95	236.209,30	475.956,65	0,00
Poder Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	2.178.879,43	1.143.189,55	907.136,37	128.553,51
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO		Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
			% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino		13.254.784,39	<18% / 25%>	25,21
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica		26.032.204,72	70%	73,40
Percentual da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil (Indicador IEI)		6.665.845,08	50%	93,10
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital		1.218.279,84	15%	17,01
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL		Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo não realizado	
Receitas de Operação de Crédito		0,00		0,00
Despesa de Capital Líquida		8.977.305,46		643.416,47
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA		Exercício	10º Exercício	20º Exercício
				35º Exercício
Plano Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS		Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo a realizado	
Receita de Capital Resultante de Alienação de Ativos		0,00		0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		0,00		0,00

BA - EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR MANGABEIRA

RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTO FISCAL DA SEGURIDADE SOCIAL

(Janeiro a Dezembro) - 6º Bimestre de 2024



DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	7.582.023,06	15,00	15,49
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP			
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)		Valor Apurado no Exercício Corrente	
			0,00

FONTE: Sistema: Sistema CONTÁBIL, Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR MANGABEIRA, Emissão: 28/01/2025, às 11:14:12, Assinado Digitalmente no dia 28/01/2025, às 11:14:12.

MARCELO PEDREIRA DE MENDONÇA
Prefeito Municipal
CPF: 759.414.655-72

EDVALDINO DOS SANTOS SILVA
Contador(a)
Req. Prof.: CRC-BA 030545/O-9



BA - EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR MANGABEIRA
RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DE SENTENÇAS JUDICIAIS
ORÇAMENTO FISCAL DA SEGURIDADE SOCIAL
6º BIMESTRE de 2024

Artigos 19, § 4º e 30º, § 7º da L.C. 101/00 (Portaria TCM/BA Nº 460)

Beneficiário	Determinação		Nº NE de Origem	Pagamento		
	Data	Valor		Data	Valor	Nº do PP
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 5ª REGIAO	16/12/2024	2.173,05	111	16/12/2024	2.173,05	5355
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 5ª REGIAO	16/12/2024	762,75	111	16/12/2024	762,75	5356
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 5ª REGIAO	16/12/2024	3.238,12	111	16/12/2024	3.238,12	5357
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 5ª REGIAO	16/12/2024	1.126,69	111	16/12/2024	1.126,69	5358
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 5ª REGIAO	16/12/2024	5.823,86	111	16/12/2024	5.823,86	5359
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 5ª REGIAO	16/12/2024	5.036,12	111	16/12/2024	5.036,12	5360
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 5ª REGIAO	30/12/2024	56.480,21	111	30/12/2024	56.480,21	5931
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 5ª REGIAO	30/12/2024	44.123,59	111	30/12/2024	44.123,59	5952
TOTAL	-	118.764,39	-	-	118.764,39	-

MARCELO PEDREIRA DE MENDONÇA
Prefeito Municipal
CPF: 759.414.655-72

EDVALDINO DOS SANTOS SILVA
Contador(a)
Reg. Prof.: CRC-BA 030545/O-9

ÓRGÃO/SETOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEDUC

CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025)



CUIDANDO DA NOSSA GENTE!

**SETOR DE LICITAÇÕES
CONTRATOS**

ADJUDICAÇÃO

LICITAÇÃO Nº	MODALIDADE	DATA	HORA
PE006/2025	PREGÃO ELETRÔNICO	25/02/2025	09:00h

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Governador Mangabeira, após examinar propostas apresentadas pelas empresas participantes do PREGÃO ELETRÔNICO PE006/2025, e tendo em vista os preços e demais condições oferecidas por estas, conforme Edital, obedecidas as exigência legais e regulamentares, decide **ADJUDICAR** o objeto da presente licitação **Registro de Preço para Contratação de empresa especializada no fornecimento de Materiais Escolares, destinados aos alunos do Sistema Municipal de Ensino de Governador Mangabeira – Bahia, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos**, tendo como vencedores:

ALEA COMERCIAL LTDA - CNPJ: 12.011.917/0001-70

ANDRADE E SOUZA ATACADISTA LTDA – ARMAZÉM DO VALE - CNPJ: 43.821.250/0001-03

Que o processo seja levado a Senhora Prefeita Municipal, para homologação.

Governador Mangabeira (BA), 10 de março de 2025.

Raul Pinho Sales
Presidente

Anatalino Pereira Santana
Membro

Carlos Arthur da Silva de Souza
Membro

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR MANGABEIRA
RUA JOSÉ MARTINS, 201 – CENTRO GOVERNADOR MANGABEIRA – BA, 44350-000



CUIDANDO DA NOSSA GENTE!

**SETOR DE LICITAÇÕES
CONTRATOS**

HOMOLOGAÇÃO			
LICITAÇÃO Nº	MODALIDADE	DATA	HORA
PE006/2025	PREGÃO ELETRÔNICO	25/02/2025	09:00h

Atendendo a decisão da Comissão Permanente de Licitação desta Prefeitura, fica homologado o Processo Licitatório na modalidade do PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE006/2025 para **Registro de Preço para Contratação de empresa especializada no fornecimento de Materiais Escolares, destinados aos alunos do Sistema Municipal de Ensino de Governador Mangabeira – Bahia, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos**, tendo como vencedor:

ALEA COMERCIAL LTDA - CNPJ: 12.011.917/0001-70

ANDRADE E SOUZA ATACADISTA LTDA – ARMAZÉM DO VALE - CNPJ: 43.821.250/0001-03

Autorizo, portanto, os serviços de que trata a presente licitação.

Governador Mangabeira (BA), 10 de março de 2025.

.....
Manuela Pedreira Rodrigues Silva
Prefeita

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025)



**SETOR DE LICITAÇÕES
CONTRATOS**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 023/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025**

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, de um lado o **MUNICÍPIO DE GOVERNADOR MANGABEIRA – ESTADO DA BAHIA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 13.828.496/0001-38, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Srª Manuela Pedreira Rodrigues Silva, brasileira, casada, engenheira agrônoma, portadora da cédula de identidade nº 6647165-63 SSP/BA e CPF nº 993.598.045-68, residente e domiciliada na Rua Malaquias C. Ferreira nº 040, Bairro Centro, CEP. 44.350-000, Governador Mangabeira – Bahia, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa fornecedora **ALEA COMERCIAL LTDA com o CNPJ nº 12.011.917/0001-70**, situada na Rua Conselheiro Petronílio Pinto nº 179, Bairro Sobradinho, CEP. 44.021-115, Feira de Santana – Bahia, doravante denominada **PROMITENTE FORNECEDORA**, representada neste ato pelo sócio Sr Victor Freitas Medeiros, brasileiro, solteiro, advogado, portador da cédula de identidade nº 1005395217 SSP/BA e CPF nº 007.643.675-60, residente e domiciliado na Rua Cachoeira nº 300, Bairro Centro, CEP. 44.001336, Feira de Santana – Bahia, acordam proceder, nos termos do edital de **Pregão Eletrônico nº 006/2025 – Procedimento Administrativo n.: 0023/2025**, bem como da Lei Federal nº 14.133/21 referente ao(s) item(s) abaixo discriminado(s), com seu respectivo preço unitário, observadas as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é o Registro de Preço para contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais escolares, destinados aos alunos do Sistema Municipal de Ensino de Governador Mangabeira – Bahia, visando atender às demandas administrativas e assistenciais, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

GRUPO 01 -

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNDS	QNTD	MARCA	VL. UNIT.	VL. TOTAL
1	Caderno tipo Universitário capa dura 6x1 matérias contendo no mínimo 120 folhas, capa e contracapa em papelão 750g/m2, espiral revestido. O produto deverá possuir certificação FSC.	UNDS	1.500	MÁXIMA	R\$ 11,71	R\$ 17.565,00
2	Caderno de anotações , tipo agenda escolar, capa e contracapa flexíveis, com no mínimo 45 folhas, contendo espaço para horário de aulas, dados pessoais do aluno, calendário 2024/2025, com mapa do Brasil, mapa regional da Bahia e Tabela Periódica dos elementos químicos e Hino Nacional.	UNDS	1.000	CÍRCULO DE LEITURA	R\$ 10,10	R\$ 10.100,00
3	Caderno grande , para confeccionar desenhos diversos, capa cartão duplex, espiral, contendo 96fls. Sem seda, formato 200mmx270mm, capa e contracapa em duplex. O produto deverá possuir certificação FSC.	UNDS	2.500	JANDAIA	R\$ 6,54	R\$ 16.350,00
4	Caderno Universitário , capa e contracapa duras, 10x1 matérias, espiral revestido, contendo 200 fls. O produto deverá possuir certificação FSC.	UNDS	1.500	JANDAIA	R\$ 13,62	R\$ 20.430,00
VALOR TOTAL DO GRUPO 01						R\$ 64.445,00
VALOR POR EXTENSO: SESENTA E QUATRO MIL, QUATROCENTOS E QUARENTA E CINCO REAIS.						

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR MANGABEIRA
RUA JOSÉ MARTINS, 201 - CENTRO GOVERNADOR MANGABEIRA - BA, 44350-000



SETOR DE LICITAÇÕES CONTRATOS

CUIDANDO DA NOSSA GENTE!

- 1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
 - 1.2.1. O Termo de Referência;
 - 1.2.2. A Proposta do contratado;
 - 1.2.3. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

- 2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 10/03/2025 e encerramento em 10/03/2026, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

- 3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

- 4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

- 5.1. O valor total da contratação é de: R\$ 64.445,00 (sessenta e quatro mil, quatrocentos e quarenta e cinco reais).
- 5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

- 6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

- 7.1. Nas alterações unilaterais de se refere o inciso I, caput art.124 Lei 14.133/21 a Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões de até 25% do valor inicial atualizado do contrato, conforme Art. 125, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

- 8.1. São obrigações do Contratante:
- 8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;



SETOR DE LICITAÇÕES CONTRATOS

8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10.1. A Administração terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.3. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.6. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a



SETOR DE LICITAÇÕES CONTRATOS

Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT; e 6) Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual.

9.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.9. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.10. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.11. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

9.12. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.13. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congêneres.

9.14. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.15. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.16. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

9.17. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

9.18. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.19. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.20. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

11.1. Não haverá exigência de garantia de execução contratual.



SETOR DE LICITAÇÕES CONTRATOS

CUIDANDO DA NOSSA GENTE!

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92,

XIV)

- 12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
- der causa à inexecução parcial do contrato;
 - der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - der causa à inexecução total do contrato;
 - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
 - apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
 - praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
- Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
 - Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
 - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
 - Multa:**
 - moratória de 5 % (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 5 (cinco) dias;
 - moratória de 10% (dez por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 15% (quinze por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;
 - O atraso superior a 5 (cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021
- 12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
- 12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
- 12.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 12.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.



SETOR DE LICITAÇÕES CONTRATOS

12.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.8. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.11. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.13. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

13.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual

13.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.



CUIDANDO DA NOSSA GENTE!

SETOR DE LICITAÇÕES CONTRATOS

13.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.5.1.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.5.1.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.5.1.3. Indenizações e multas.

13.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13.7. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

14.1. Os recursos orçamentários para cobrir as futuras despesas decorrentes desta Ata de Registro de Preços, serão alocados quando da emissão das Notas de Empenho.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei n.º 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei n.º 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei n.º 14.133, de 2021.

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei n.º 14.133, de 2021).

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei n.º 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8.º, §2º, da Lei n.º 12.527, de 2011, c/c art. 7.º, §3º, inciso V, do Decreto n.º 7.724, de 2012.

17.2. Em se tratando de contratação por inexigibilidade, o contrato e seus aditamentos deverão ser divulgados em 10 dias úteis, contados da data de sua assinatura, conforme o inciso II do art. 94 da Lei n.º 14.133, de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR MANGABEIRA
RUA JOSÉ MARTINS, 201 - CENTRO GOVERNADOR MANGABEIRA - BA, 44350-000



CUIDANDO DA NOSSA GENTE!

**SETOR DE LICITAÇÕES
CONTRATOS**

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA- FORO (art. 92, §1º)

18.1. Fica eleito o Foro da Cidade de Governador Mangabeira, Estado da Bahia, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Governador Mangabeira-BA, 10 de março de 2025.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
GOVERNADOR MANGABEIRA-BA
CONTRATANTE**

**ALEA COMERCIAL LTDA – CNPJ:
12.011.917/0001-70
CONTRATADA**

CPF:

Testemunhas

CPF:

Testemunhas

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025)



**SETOR DE LICITAÇÕES
CONTRATOS**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 023/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025**

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, de um lado o **MUNICÍPIO DE GOVERNADOR MANGABEIRA – ESTADO DA BAHIA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 13.828.496/0001-38, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Srª Manuela Pedreira Rodrigues Silva, brasileira, casada, engenheira agrônoma, portadora da cédula de identidade nº 6647165-63 SSP/BA e CPF nº 993.598.045-68, residente e domiciliada na Rua Malaquias C. Ferreira nº 040, Bairro Centro, CEP. 44.350-000, Governador Mangabeira – Bahia, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa fornecedora **ANDRADE E SOUZA ATACADISTA LTDA – ARMAZÉM DO VALE** com o CNPJ nº 43.821.250/0001-03, situada na Rua Conselheiro Dantas nº 488, Bairro Centro, CEP. 45.300-000, Amargosa – Bahia, doravante denominada **PROMITENTE FORNECEDORA**, representada neste ato pela sócia Srª Tania Maria Silva Souza Andrade, brasileira, casada, empresária, portadora da Carteira Nacional de Habilitação nº 01894384061 DETRAN/BA e CPF nº 410.570.745-00, residente e domiciliada na Avenida Lomanto Junior nº 134, Casa, Bairro Centro, CEP. 45.300-000, Amargosa – Bahia, acordam proceder, nos termos do edital de **Pregão Eletrônico nº 006/2025 – Procedimento Administrativo n.: 0023/2025**, bem como da Lei Federal nº 14.133/21 referente ao(s) item(s) abaixo discriminado(s), com seu respectivo preço unitário, observadas as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é o Registro de Preço para contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais escolares, destinados aos alunos do Sistema Municipal de Ensino de Governador Mangabeira – Bahia, visando atender às demandas administrativas e assistenciais, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

GRUPO 02 -

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNDS	QNTD	MARCA	VL. UNIT.	VL. TOTAL
5	Lápis grafite 2 mm - Confeccionado em madeira mole, isenta de nós, apresentando colagem perfeita das metades com rígida fixação do grafite de maneira a não permitir seu descolamento ou quebra durante o apontamento, o qual deverá formar cavaco contínuo e uniforme. Deverá ser recoberto com tinta e verniz atóxicos ou ainda recoberto com resina plástica e corante, não laváveis. Deverão, ainda, possuir inscrição legível e indelével no corpo do lápis contendo nome ou marca do fabricante, bem como identificação do número ou dureza do grafite. A barra interna de grafite deverá possuir resistência adequada, constituição uniforme e sem impurezas.	UNDS	4.100	LÉO & LEO	R\$ 025	R\$ 1.025,00
6	Caneta esferográfica - Possui corpo hexagonal que assegura o conforto na escrita e transparente para visualização da tinta. Tinta de alta qualidade, que seca rapidamente evitando borrões na escrita. Não contém PVC. Possui tampa da mesma cor da tinta e também é ventilada em conformidade com padrão ISO. Na ponta conta com uma esfera de Tungstênio,	UNDS	3.000	BIC	R\$ 1,00	R\$ 3.000,00



**SETOR DE LICITAÇÕES
CONTRATOS**

CUIDANDO DA NOSSA GENTE!

	perfeita e muito resistente, quase mais duras que o diamante. Cor: Azul					
7	Lápis de cor - grande, com doze cores, formato redondo, pigmentos com alta concentração, cores vivas e intensas, com excelente deposição, fácil de apontar, mina centralizada que proporciona maior resistência a quebras e melhor desempenho. Embalagem com a marca e dados do fabricante, composição e identificação do produto. produto não perecível e atóxico. Boa qualidade. O produto deve possuir certificado FSC.	UNDS	2.500	BAZZE	R\$ 2,94	R\$ 7.350,00
8	Borracha branca - formato retangular, medindo aproximadamente 31 mm x 23 mm x 7 mm, matéria prima: látex natural, cor branca	UNDS	4.100	LÉO & LÉO	R\$ 0,25	R\$ 1.025,00
VALOR TOTAL DO GRUPO 02						R\$ 12.400,00
VALOR POR EXTENSO: DOZE MIL E QUATROCENTOS REAIS.						

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.2.1. O Termo de Referência;
- 1.2.2. A Proposta do contratado;
- 1.2.3. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 10/03/2025 e encerramento em 10/03/2026, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1. O valor total da contratação é de: R\$ 12.400,00 (Doze mil e quatrocentos reais).
5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR MANGABEIRA
RUA JOSÉ MARTINS, 201 - CENTRO GOVERNADOR MANGABEIRA - BA, 44350-000



CUIDANDO DA NOSSA GENTE!

SETOR DE LICITAÇÕES CONTRATOS

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Nas alterações unilaterais de se refere o inciso I, caput art.124 Lei 14.133/21 a Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões de até 25% do valor inicial atualizado do contrato, conforme Art. 125, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

- 8.1. São obrigações do Contratante:
- 8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- 8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
 - 8.10.1. A Administração terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.11. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

- 9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.3. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR MANGABEIRA
RUA JOSÉ MARTINS, 201 - CENTRO GOVERNADOR MANGABEIRA - BA, 44350-000



SETOR DE LICITAÇÕES CONTRATOS

9.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.6. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT; e 6) Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual.

9.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.9. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.10. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.11. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

9.12. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.13. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congêneres.

9.14. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.15. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.16. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

9.17. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

9.18. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;



CUIDANDO DA NOSSA GENTE!

SETOR DE LICITAÇÕES CONTRATOS

9.19. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.20. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

11.1. Não haverá exigência de garantia de execução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92,

XIV)

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- iv) **Multa:**
 - (1) moratória de 5 % (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 5 (cinco) dias;
 - (2) moratória de 10% (dez por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 15% (quinze por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;



SETOR DE LICITAÇÕES CONTRATOS

(3) O atraso superior a 5 (cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.8. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.11. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.13. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos



SETOR DE LICITAÇÕES CONTRATOS

pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

13.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual

13.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.5.1.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.5.1.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.5.1.3. Indenizações e multas.

13.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13.7. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

14.1. Os recursos orçamentários para cobrir as futuras despesas decorrentes desta Ata de Registro de Preços, serão alocados quando da emissão das Notas de Empenho.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.



CUIDANDO DA NOSSA GENTE!

SETOR DE LICITAÇÕES CONTRATOS

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

- 16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
- 16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).
- 16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

- 17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.
- 17.2. Em se tratando de contratação por inexigibilidade, o contrato e seus aditamentos deverão ser divulgados em 10 dias úteis, contados da data de sua assinatura, conforme o inciso II do art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO (art. 92, §1º)

- 18.1. Fica eleito o Foro da Cidade de Governador Mangabeira, Estado da Bahia, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Governador Mangabeira-BA, 10 de março de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE
GOVERNADOR MANGABEIRA-BA
CONTRATANTE

ANDRADE E SOUZA ATACADISTA LTDA –
ARMAZÉM DO VALE – CNPJ: 43.821.250/0001-03
CONTRATADA

CPF:

Testemunhas

CPF:

Testemunhas

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR MANGABEIRA
RUA JOSÉ MARTINS, 201 – CENTRO GOVERNADOR MANGABEIRA - BA, 44350-000

AVISO (DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2025)

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2025.

O Município de Governador Mangabeira – Bahia, em conformidade com o art. 75, II, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, torna público que a Administração pretende realizar dispensa de licitação para contratação de empresa especializada para manutenção de móveis estilo ferragem (cadeiras, carteiras, mesas de alunos e professor), com pintura eletrostática e manutenção de móveis de madeiras para as escolas do Sistema Municipal de Ensino do Município de Governador Mangabeira-BA., conforme especificações quantidades e condições constantes do Termo de Referência. Eventuais interessados podem apresentar proposta de preços e documentos de habilitação no prazo de 03 (três) dias úteis, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa. Propostas deverão ser encaminhadas a CPL até 13/03/2025 às 17:00h. Termo de Referência pode ser obtido através do Portal Transparência do Município: <http://pmgovernadormangabeiraba.imprensaoficial.org>. Os interessados em apresentar proposta, entrar em contato com a CPL, através do e-mail: licitaçãomangabeira@gmail.com

Governador Mangabeira/BA, 10 de março de 2025.

Raul Pinho Sales
Agente de Contratação
Decreto nº 050/2025

TERMO DE REFERÊNCIA (DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2025)



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE GOVERNADOR MANGABEIRA
PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEDUC

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de empresa especializada para manutenção de móveis estilo ferragem (cadeiras, carteiras, mesas de alunos e professor), com pintura eletrostática e manutenção de móveis de madeiras para as escolas do Sistema Municipal de Ensino do Município de Governador Mangabeira, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento, nos termos da tabela abaixo:

LOTE I

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND	QTD	VL. UNIT	VL. TOTAL
1.	Manutenção de móveis escolares (cadeiras, carteiras, mesas de alunos e professor) contendo ponto de solda tipo mig, colocação de parafusos, arrebites e limpeza.	Unid.	500		
2.	Tratamento anticorrosivo e pintura na cor específica dos móveis (cadeiras, carteiras, mesas de alunos e professor e armário de aço) epóxi pó.	Unid.	500		

LOTE II

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND	QTD	VL. UNIT	VL. TOTAL
1.	Manutenção de móveis mesas de jaqueiras, mesas, bancos e armário de cozinha contendo, pintura, lixamento, tratamento com produtos específicos contra corrosão	Unid.	50		
2.	Manutenção de móveis armário de cozinha com reposição de peças e acessórios, colocação de parafusos, arrebites, colagem e limpeza	Unid.	50		
VALOR TOTAL					

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Municipal nº 030, de 22 de março de 2023.

1.3. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.4. O prazo de vigência da contratação será contado a partir da data da sua assinatura e terá duração de 12 (doze) meses, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

1.4.1. O contrato poderá ser renovado, sucessivamente, nos termos do artigo 107 da Lei nº 14.133/2021.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RUA MANOEL MACHADO PEDREIRA, S/N, CENTRO.
GOVERNADOR MANGABEIRA - BA. CEP: 44350-000
CNPJ: 06.082.445/0001-44



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE GOVERNADOR MANGABEIRA
PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEDUC

CUIDANDO DA NOSSA GENTE!

1.5. O custo estimado total da contratação é de R\$ 60.216,33 (Sessenta mil, duzentos e dezesseis reais e trinta e três centavos).

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

4.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21.

4.4. Para fornecimento dos itens pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os documentos solicitados nesse Termo de Referência para a devida habilitação, nos termos do art. 62 da Lei Federal nº 14.133/2021.4.1.

4.5. O objeto tem natureza de bens comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.6. Os demais requisitos da Contratação encontram-se pormenorizados em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

5. EXECUÇÃO CONTRATUAL

5.1. A execução do objeto será iniciada a partir da assinatura do contrato.

5.2. O prazo de entrega dos bens é de 5 (cinco) dias, contados do primeiro dia do recebimento da Autorização de fornecimento, em remessa parcelada, de acordo com a emissão da Ordem de Serviço da Secretaria Requisitante.

5.3. Os bens deverão ser entregues na sede da Secretaria Municipal de Educação de Governador Mangabeira, Rua Manoel Machado Pedreira s/nº Centro, Governador Mangabeira - Bahia, de segunda a sexta-feira, das 8 às 17h.

5.4. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RUA MANOEL MACHADO PEDREIRA, S/N, CENTRO.
GOVERNADOR MANGABEIRA - BA. CEP: 44350-000
CNPJ: 06.082.445/0001-44



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE GOVERNADOR MANGABEIRA
PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEDUC

CUIDANDO DA NOSSA GENTE!

5.5. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

6. GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

6.2. A fiscalização da contratação será executada por servidor da Administração, especialmente designados, nos termos do artigo 117 da Lei Federal 14.133/2021.

6.3. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

6.4. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

6.5. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

6.5.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

6.6. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.7. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.8. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação de habilitação da empresa.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

7.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de DISPENSA DE LICITAÇÃO, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de menor preço global.

7.2. As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, sendo elas:

Habilitação jurídica

7.3. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RUA MANOEL MACHADO PEDREIRA, S/N, CENTRO.
GOVERNADOR MANGABEIRA - BA. CEP: 44350-000
CNPJ: 06.082.445/0001-44



CUIDANDO DA NOSSA GENTE!

ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE GOVERNADOR MANGABEIRA
PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEDUC

7.4. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

7.5. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor/>;

7.6. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

7.7. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da UNData federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

7.8. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

7.9. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

7.10. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

- a) Prova de inscrição de Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ;
- b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos, relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União, no âmbito da RFB e da PGFN abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas “a” e “d” do parágrafo único do art. 11 da Lei n.º 8.212, de 24 de julho de 1991, com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN no 1.751, de 02/10/2014.
- c) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do interessado, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual relativo ao domicílio ou sede do interessado;
- e) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do relativo ao domicílio ou sede do interessado;
- f) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação de Certificado de Regularidade de Situação/CRF.
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), com prazo de validade de

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RUA MANOEL MACHADO PEDREIRA, S/N, CENTRO.
GOVERNADOR MANGABEIRA - BA. CEP: 44350-000
CNPJ: 06.082.445/0001-44



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE GOVERNADOR MANGABEIRA
PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEDUC

CUIDANDO DA NOSSA GENTE!

180 (cento e oitenta dias), contados da data de sua emissão, de acordo com a Legislação federal "Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011".

h) o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

Qualificação Técnica

- a) Apresentar Atestado de capacidade técnica expedido e/ou Contrato de Prestação de Serviços por Entidades do Setor Público comprovando experiência na prestação dos serviços pertinentes.
- b) Apresentar no ato da contratação, registro de inscrição para o exercício de atividades, expedida pelo respectivo Conselho para a empresa contratada para execução dos serviços, se houver.
- c) Todas as autorizações e licenças referidas deverão ser mantidas durante todo o prazo da contratação, cabendo às empresas contratadas as renovações, substituições e demais providências relacionadas à sua atuação regular, competindo à CONTRATANTE a sua adequada fiscalização.

8. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos abaixo elencados:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0601 – Secretaria Municipal de Educação

PROJETO/ATIVIDADE: 2026 – Gestão das Ações da Secretaria de Educação

PROJETO/ATIVIDADE: 2027 - Desenvolvimento das Atividades do Ensino Fundamental

PROJETO/ATIVIDADE: 2028 - Desenvolvimento das Atividades do Ensino infantil

PROJETO/ATIVIDADE: 2029 - Desenvolvimento das Atividades do EJA

PROJETO/ATIVIDADE: 2030 - Desenvolvimento das Atividades do Ensino Especial

ELEMENTO DE DESPESA: 339039.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

ELEMENTO DE DESPESA: 339030.00 – Material de Consumo

FONTE DE RECURSOS: 500/ 5001001/ 540/ 541/ 542/ 720/ 750.

9. REAJUSTE

9.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano, contado da data do orçamento estimado.

9.1.1. Após o interregno de um ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IGPM exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

9.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

9.3. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RUA MANOEL MACHADO PEDREIRA, S/N, CENTRO.
GOVERNADOR MANGABEIRA - BA. CEP: 44350-000
CNPJ: 06.082.445/0001-44



CUIDANDO DA NOSSA GENTE!

ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE GOVERNADOR MANGABEIRA
PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEDUC

determinado pela legislação então em vigor.

9.4. O reajuste será realizado por apostilamento.

10. DAS SANÇÕES

10.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA, sanções previstas em lei, sempre respeitando com contraditório e ampla defesa.

10.2. O Município de Governador Mangabeira reserva-se ao direito de impugnar a execução do objeto, se esses não estiverem de acordo com as especificações contidas neste Termo de Referência.

10.3. Os casos omissos serão resolvidos com base nos dispositivos constantes na Lei Federal nº 14.133/2021.

Governador Mangabeira - Bahia, 18 de fevereiro de 2025.

Ariane Nascimento da Silva
Servidora Designada

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RUA MANOEL MACHADO PEDREIRA, S/N, CENTRO.
GOVERNADOR MANGABEIRA - BA. CEP: 44350-000
CNPJ: 06.082.445/0001-44

ÓRGÃO/SETOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA - SEGAD

CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS

TERMO ADITIVO (CONTRATO Nº 022/2024)



PRIMEIRO TERMO ADITIVO

PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 022/2024

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 022/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR MANGABEIRA/BA, E, DO OUTRO LADO, A EMPRESA: R. B. DOS SANTOS SILVA – CELERE, NA FORMA ABAIXO:

O MUNICÍPIO DE GOVERNADOR MANGABEIRA – ESTADO DA BAHIA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 13.828.496/0001-38, neste ato representado pela **Prefeita Municipal Sr^a**. Prefeita Municipal, Sr^a Manuela Pedreira Rodrigues Silva, brasileira, casada, engenheira agrônoma, portadora da cédula de identidade nº 6647165-63 SSP/BA e CPF nº 993.598.045-68, residente e domiciliada na Rua Malaquias C. Ferreira nº 0040, Bairro Centro, CEP. 44.350-000, Governador Mangabeira – Bahia, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa: **R. B. DOS SANTOS SILVA – CELERE ASSESSORIA**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 17.582.901/0001-31, sediado(a) na situada na Rua Amando Paulo da Silva, nº 35, Bairro: Centro, CEP: 44.350-000, Governador Mangabeira – Bahia, representada neste ato pelo sócio Sr. Rogério Borges dos Santos Silva, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 11483292-77 SSP/BA e CPF nº 046.772.125-46, residente e domiciliado na Rua Oscar Fonseca, nº 103, Térreo, Bairro Centro, CEP. 44.350-000, Governador Mangabeira – Bahia, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente aditivo, conforme, **Dispensa de Licitação Nº 002/2024**, de acordo com as diretrizes da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O aditivo tem por escopo prorrogar o prazo de vigência do Contrato nº 022/2024, originado do Processo de Dispensa nº 002/2024, cujo objeto a contratação de serviço técnico de digitalização e indexação de documentos contábeis e administrativos no E-TCM da Prefeitura Municipal de Governador Mangabeira – Bahia, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RENOVAÇÃO

Fica renovado o contrato originalmente estabelecido de 06 (seis) de fevereiro de 2024 à 06 (seis) de fevereiro de 2025, passa o mesmo no 1º Termo Aditivo, a ter a sua vigência dentro do seguinte novo período 06 (seis) de fevereiro de 2025 à 06 (seis) de fevereiro de 2026. O contrato poderá ter o prazo prorrogado, conforme se verifica as condições previstas no inciso II, do art. 107, da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

As despesas decorrentes da execução do presente aditivo estão estimadas no valor global de R\$ 58.200,00 (cinquenta e oito mil e duzentos reais), e serão apropriadas à conta do orçamento de 2025/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR MANGABEIRA
RUA JOSÉ MARTINS, 201 - CENTRO GOVERNADOR MANGABEIRA - BA, 44350-000



CLÁUSULA QUARTA – PERMANÊNCIA DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES

Permanecem válidas e inalteradas as demais cláusulas e condições naturais não alteradas por este Termo, inclusive a cláusula dos valores.

E por estarem justos e contratados firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que também assinam.

Governador Mangabeira – Bahia, 05 de fevereiro de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR MANGABEIRA
MANUELA PEDREIRA RODRIGUES SILVA
PREFEITA MUNICIPAL
CONTRATANTE

Rogério Borges dos Santos Silva
R. B. DOS SANTOS SILVA – CELERE
CONTRATADO (A)

PARECER JURÍDICO

Emitimos. Parecer favorável ao presente Aditivo, por atender a legislação vigente, notadamente no quanto previsto na Lei 14.133/2021 e suas alterações.

Gov. Mangabeira/BA, 05 de fevereiro de 2025.

Paulo Anderson N. Santana
Assessoria Jurídica
OAB/BA 37.118

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF:

ÓRGÃO/SETOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - SEINFRA

CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS

AVISO (DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2025)

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2025.

O Município de Governador Mangabeira – Bahia, em conformidade com o art. 75, II, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, torna público que a Administração pretende realizar dispensa de licitação para contratação de empresa especializada no fornecimento de Equipamentos de Proteção Individual (EPI), específicos para a Guarda Municipal do município de Governador Mangabeira – Bahia, conforme especificações quantidades e condições constantes do Termo de Referência. Eventuais interessados podem apresentar proposta de preços e documentos de habilitação no prazo de 03 (três) dias úteis, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa. Propostas deverão ser encaminhadas a CPL até 13/03/2025 às 17:00h. Termo de Referência pode ser obtido através do Portal Transparência do Município: <http://pmgovernadormangabeiraba.imprensaoficial.org>. Os interessados em apresentar proposta, entrar em contato com a CPL, através do e-mail: licitaçãomangabeira@gmail.com

Governador Mangabeira/BA, 10 de março de 2025.

Raul Pinho Sales
Agente de Contratação
Decreto nº 050/2025

TERMO DE REFERÊNCIA (DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2025)



TERMO DE REFERÊNCIA
Secretaria Municipal de Infraestrutura

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada no fornecimento de Equipamentos de Proteção Individual (EPI), específicos para a Guarda Municipal do município de Governador Mangabeira – Bahia, conforme condições contidas neste Termo de Referência.

Lote I

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS / MATERIAIS	UND	QTDS	VL. UNIT.	VL. TOTAL
01	COLETE BALÍSTICO NÍVEL II – A NORMA NIJ STANDARD 0101.04, CONFECCIONADO EM ARAMIDA, TAMANHOS DIVERSOS.	UND	07		
VALOR TOTAL					

Lote II

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS / MATERIAIS	UND	QTDS	VL. UNIT.	VL. TOTAL
01	BASTÃO MILITAR BP 90CM	UND	07		
02	BORNAL M COM PORTA CAR / FACA PT	UND	07		
03	CAPA DE COLETE AI JR PRETO	UND	07		
04	CINTO RAPTOR II 140 CM MAYNAR PRETO	UND	07		
05	COLDRE CURTO CINTURA MAYNARDS DESTRO C/ FITA PERNA.	UND	07		
06	PORTA ALGEMA MAYNARD C/ TAMPA PRETO	UND	07		
07	PORTA CARREGADOR DUPLO MAYNARDS MPCO2 C/ TAMPA PT.	UND	07		
08	PORTA TONFA TACTICAL PRETO.	UND	07		
09	TONFA MILITAR 60CM PRETO.	UND	07		
VALOR TOTAL					

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 030, de 22 de março de 2023.

1.3. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.4. O prazo de vigência da contratação será contado a partir da data da sua assinatura e terá duração de 12 (doze) meses, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR MANGABEIRA
RUA JOSÉ MARTINS, 201 – CENTRO GOVERNADOR MANGABEIRA - BA, 44350-000



CUIDANDO DA NOSSA GENTE!

1.5. O custo estimado total da contratação é de R\$ 18.637,27 (Dezoito mil, seiscentos e trinta e sete reais e vinte e sete centavos).

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. A pretendida aquisição visa suprir a necessidade dos equipamentos necessários para o desenvolvimento das atividades dos Agentes da Guarda Municipal da Prefeitura de Governador Mangabeira/BA previstas na legislação.

2.3. Prefeitura de Governador Mangabeira/BA busca garantir a incolumidade física de seus servidores da área da segurança institucional, bem como oferecer as melhores condições de trabalho para os integrantes do seu quadro de Guardas Municipais.

2.4. O colete balístico é um dos equipamentos mais importante para os agentes de segurança, pois, oferece maior proteção para o enfrentamento de situações de riscos no cotidiano, em que, muitas das vezes envolvem criminosos de alta periculosidade.

2.5. É de notório conhecimento que a Guarda Civil Municipal exerce função de segurança pública, atuando não somente na proteção do próprio Município, mas também mantendo a sensação de segurança para a população da cidade. Para tanto, dentre as atividades rotineiras, têm a execução do serviço de rua, de forma operacional, atuando de modo preventivo e ostensivo.

2.6. O exercício dessas atividades em prol do bem-estar comum expõe os agentes a situações de alto risco, necessitando de um aparato que garanta a devida integridade e reduza as chances de lesões graves e até mesmo morte, emergindo a demanda de utilização obrigatória dos equipamentos de proteção individual pelos agentes.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Comprovação de aptidão técnica, consistente na apresentação de atestado de capacidade técnico operacional que comprove a prestação anterior de fornecimento similar, emitido por órgão da administração pública ou empresa privada, devendo constar do atestado emitido pelas pessoas jurídicas de direito privado o nome completo do signatário, o número do CPF, estando as informações ali contidas sujeitas à verificação de sua veracidade por parte da administração;

4.2. Atender às solicitações nos prazos estipulados;

4.3. Responder por todos os ônus referentes ao fornecimento ora contratado, tais como fretes, impostos, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, decorrentes do objeto e apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pela Administração Pública;

4.4. Entregar o material durante o expediente ou em horários alternativos, previamente acordados com a Secretaria solicitante;



CUIDANDO DA NOSSA GENTE!

- 4.5. Reparar ou indenizar, dentro do prazo estipulado pela autoridade competente, todas e quaisquer avarias ou danos causados aos bens do contratante, ou de terceiros, decorrentes de ação ou omissão de seus empregados e fornecedores;
- 4.6. Substituir, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da data da notificação, os produtos entregues, caso se apresentem impróprios para consumo;
- 4.7. Providenciar para que seus empregados cumpram as normas internas relativas à segurança do contratante;
- 4.8. Manter durante todo o período de vigência do contrato, todas as condições que ensejaram a sua habilitação na licitação e contratação;
- 4.9. Fornecer os materiais descritos nos respectivos grupos, com rapidez e eficiência;
- 4.10. Cumprir o objeto do contrato estritamente de acordo com as normas que regulamentam o objeto da contratação;
- 4.11. O fornecimento do objeto se dará através do julgamento de menor preço por lote e aquisição dos produtos será realizada de forma parcelada, de acordo com a necessidade da Administração Pública, sendo o prazo de entrega de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da Ordem de Fornecimento emitida pelo Setor Requisitante.
- 4.12. A empresa vencedora entregará os produtos na **sede da Secretaria Municipal de Infraestrutura de Governador Mangabeira, situada na Rua César Martins, s/nº, Bairro Centro, CEP: 44350-000, Governador Mangabeira - Bahia**, ou no local especificado na ordem de fornecimento, com todos os custos e riscos do transporte por sua conta.
- 4.13. Dentre os potenciais requisitos da contratação podemos destacar a necessidade de compras frequentes e padronizadas, com a distribuição nos locais indicados, podendo ser na zona rural, distrito ou sede do município.
- 4.14. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.
- 4.15. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de entrega:

- 5.1. O prazo de entrega dos materiais é de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da Ordem de Fornecimento.
- 5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 48 (quarenta e oito) horas de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
- 5.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: **Secretaria Municipal de Infraestrutura de Governador Mangabeira, situada na Rua César Martins, s/nº, Bairro Centro, CEP: 44350-000, Governador Mangabeira - Bahia**, ou no local especificado na ordem de fornecimento, com todos os custos e riscos do transporte por sua conta.



CUIDANDO DA NOSSA GENTE!

- 3.3.1. Dentre os potenciais requisitos da contratação podemos destacar a necessidade de compras frequentes e padronizadas, com a distribuição nos locais indicados, podendo ser na zona rural, distrito ou sede do município.
- 5.4. Toda a logística, incluindo transporte e eventuais substituições de veículos, será de inteira responsabilidade da Contratada.
- 5.5. A Contratada será responsável por reparar ou indenizar qualquer dano causado aos bens da Contratante ou de terceiros por ação ou omissão de seus empregados.
- 5.6. A execução do objeto será monitorada pelo Contratante, responsável por acompanhar e deliberar sobre a execução e cumprimento das especificações contratuais.
- 5.7. Caso o objeto ou serviço seja entregue em desconformidade com as especificações contratuais, será lavrado Termo de Recusa.
- 5.7.1. A Contratada deverá corrigir ou substituir o objeto no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sem ônus para a Contratante.
- 5.8. A Contratada será responsável por todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários e quaisquer outros incidentes no fornecimento do objeto.
- 5.8.1. A Contratada deverá cumprir todas as normas de segurança do trabalho, sendo responsável por danos ou acidentes decorrentes de ação ou omissão.
- 5.9. A execução do contrato observará padrões de sustentabilidade exigidos no termo de referência e legislação aplicável.
- 5.10. A inobservância das condições contratuais, incluindo atrasos não justificados ou não conformidade dos serviços, sujeitará a Contratada às penalidades previstas no contrato, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.
- 5.11. A contratada deverá assegurar a qualidade dos serviços prestados e atender prontamente às solicitações da Contratante, conforme as especificações técnicas do edital e seus anexos.
- 5.12. Responder por todos os ônus referentes ao fornecimento ora contratado, tais como fretes, impostos, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, decorrentes do objeto e apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pela Administração Pública;

6. EXECUÇÃO CONTRATUAL

- 5.1. A execução do objeto deverá ser iniciada a partir da assinatura do contrato.
- 1.1.1. 5.2. O prazo de entrega dos bens será de 05 (cinco) dias, contados do primeiro dia do recebimento da Autorização de Fornecimento.
- 1.1.2. 5.3. Os bens deverão ser entregues na sede da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Rua César Martins, s/nº, CEP 44350-000, Governador Mangabeira - Bahia, de segunda à sexta-feira, das 8 às 17h.
- 5.4. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.



CUIDANDO DA NOSSA GENTE!

1.1.3. 5.5. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

6. GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

6.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

6.3.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

6.3.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

6.4. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

6.5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

6.6. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

6.6.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

6.7. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.8. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.9. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação de habilitação da empresa.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR MANGABEIRA
RUA JOSÉ MARTINS, 201 - CENTRO GOVERNADOR MANGABEIRA - BA, 44350-000



CUIDANDO DA NOSSA GENTE!

7.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de DISPENSA DE LICITAÇÃO, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de menor preço global.

7.2. As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, sendo elas:

Habilitação jurídica

7.3. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

7.4. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

7.5. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

7.6. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

7.7. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

7.8. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

7.9. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

7.10. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

a) Prova de inscrição de Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ;

b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos, relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União, no âmbito da RFB e da PGFN abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas “a” e “d” do parágrafo único do art. 11 da Lei n.º 8.212, de 24 de julho de 1991, com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN no 1.751, de 02/10/2014.

c) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do interessado, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.



CUIDANDO DA NOSSA GENTE!

- d) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual relativo ao domicílio ou sede do interessado;
- e) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do relativo ao domicílio ou sede do interessado;
- f) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação de Certificado de Regularidade de Situação/CRF.
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), com prazo de validade de 180 (cento e oitenta dias), contados da data de sua emissão, de acordo com a Legislação federal "Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011".
- h) o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

Qualificação Técnica

- a) Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de no mínimo 01 atestado de capacidade técnica fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

Qualificação Econômico-Financeira

- a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor ou, se for o caso, Certidão de Recuperação Judicial, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão de no máximo 30 (trinta) dias anteriores à data da abertura da sessão, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria certidão;
- b) Caso o licitante encontre-se em recuperação judicial, admite-se a participação, em licitações, desde que amparadas em certidão emitida pela instância judicial competente afirmando que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento, na forma do Acórdão TCU - Plenário 1201/2020.

Documentação Complementar

- a) Declaração de que não está incurso nos impedimentos de que trata o art. 14 do Federal nº 14.133/2021, conforme modelo Anexo IV;
 - b) Certidão Negativa de Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS
 - c) Certidão Negativa de Cadastro Nacional de Empresas Públicas - CNE.
- 9.4 - Declaração de Proteção ao Trabalho do Menor, em atendimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei 14.133/2021, para os fins do disposto no inciso V do art. 98 da Lei Estadual nº 9.433/05, de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, ressalvado, se for o caso, o emprego de menor a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, conforme modelo constante do Anexo V deste Aviso de Dispensa de Licitação.

8. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR MANGABEIRA
RUA JOSÉ MARTINS, 201 - CENTRO GOVERNADOR MANGABEIRA - BA, 44350-000



CUIDANDO DA NOSSA GENTE!

8.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos abaixo elencados:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0701 – Secretaria Municipal de Infraestrutura

PROJETO/ATIVIDADE: 2038 – Gestão das Ações da Sec. Mun. de Infraestrutura

ELEMENTO DE DESPESA: 339030.00 – Material de Consumo.

ELEMENTO DE DESPESA: 339036.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

FONTE DE RECURSO: 500.

8.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

9. REAJUSTE

9.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano, contado da data do orçamento estimado.

9.1.1. Após o interregno de um ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IGPM exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

9.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

9.3. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

9.4. O reajuste será realizado por apostilamento.

10. DAS SANÇÕES

10.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA, sanções previstas em lei, sempre respeitando com contraditório e ampla defesa.

10.2. O Município reserva-se ao direito de impugnar a execução do objeto, se esses não estiverem de acordo com as especificações contidas neste Termo de Referência.

10.3. Os casos omissos serão resolvidos com base nos dispositivos constantes na Lei Federal nº 14.133/2021.

Governador Mangabeira – Bahia, 27 de fevereiro de 2025.

Breno Derlan Cavalcante da Silva
Servidor Designado

ÓRGÃO/SETOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SESAU

CATEGORIA: ATOS OFICIAIS

SALDO GERAL PRODUTOS - UNIDADE 2025



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR MANGABEIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Saldo Geral dos Produtos por Unidade

UNIDADE: CENTRO DE ATENCAO PSICOSSOCIAL DE GOVERNADOR MANGA					
ESTOQUE: DISPENSACAO (CAPS)			GRUPO: MEDICAMENTOS		
PRODUTO	VOLUME	COD. GMP	LOTE	VALIDADE	SALDO
ÁCIDO VALPRÓICO (VALPROATO DE SÓDIO) - 50 MG/ML - XAROPE	100 ML		1708/24	30/11/2026	45
AMITRIPTILINA, CLORIDRATO - 25 MG - COMPRIMIDO			24441699	30/09/2025	4410
BIPERIDENO, CLORIDRATO - 2 MG - COMPRIMIDO			50012463	31/03/2027	1650
BIPERIDENO, CLORIDRATO - 2 MG - COMPRIMIDO			50020567	30/10/2027	3160
BUPROPIONA - - COMPRIMIDO			2403389	30/04/2026	60
CARBAMAZEPINA - 20 MG/ML - SUSPENSÃO ORAL	100 ML		1469/23	31/08/2025	17
CARBAMAZEPINA - 20 MG/ML - SUSPENSÃO ORAL	100 ML		1802/23	31/10/2025	50
CARBAMAZEPINA - 200 MG - COMPRIMIDO			038/24m	31/08/2026	7150
CLONAZEPAM - 2,5 MG/ML - SOLUÇÃO ORAL	20 ML		2412878	30/09/2026	11
CLONAZEPAM - 2MG - COMPRIMIDO			2409775	31/07/2026	2600
CLORPROMAZINA, CLORIDRATO - 25 MG - COMPRIMIDO			50016332	04/07/2026	630
CLORPROMAZINA, CLORIDRATO - 100 MG - COMPRIMIDO			2439144	30/10/2026	2790
DIAZEPAM - 5 MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL	2 ML		9075081	30/12/2025	5
DIAZEPAM - 5MG - COMPRIMIDO			30302023	31/03/2025	1400
DIAZEPAM - 10 MG - COMPRIMIDO			4J2579	30/09/2026	1620
FENITOÍNA SÓDICA - 100 MG - COMPRIMIDO			B24E0922	31/05/2026	2100
FENOBARBITAL - 40 MG/ML - SOLUÇÃO ORAL	20 ML		23120425	31/12/2025	34
FENOBARBITAL - 100 MG - COMPRIMIDO			23120314	31/12/2025	540
FENOBARBITAL - 100 MG - COMPRIMIDO			2436939	30/09/2026	2600
FLUOXETINA, CLORIDRATO - 20 MG - COMPRIMIDO			25723632	30/05/2026	140
FLUOXETINA, CLORIDRATO - 20 MG - COMPRIMIDO			25723632	31/05/2026	5600
GABAPENTINA - -			24E82Q	13/05/2026	20
GABAPENTINA - -			24k16p	04/11/2026	210
GLICOSIMETRO MEDISIGN - - MATERIAL			LBXG04A	04/07/2019	1
HALOPERIDOL - 5 MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL	1 ML		2417286	30/04/2026	4
HALOPERIDOL - 2 MG/ML - SOLUÇÃO ORAL	20 ML		2412076	31/03/2026	8
HALOPERIDOL - 2 MG/ML - SOLUÇÃO ORAL	20 ML		2354624	30/01/2026	21
HALOPERIDOL - 1 MG - COMPRIMIDO			23110605	30/11/2025	1539
HALOPERIDOL - 1 MG - COMPRIMIDO			23110606	01/11/2025	1550
HALOPERIDOL - 5 MG - COMPRIMIDO			50015646	20/06/2026	2380
HALOPERIDOL, DECANOATO - (70,52 MG) 50 MG/ML - SOLUÇÃO	1 ML		2255018	30/12/2024	19
HALOPERIDOL, DECANOATO - (70,52 MG) 50 MG/ML - SOLUÇÃO	1 ML		2447839	31/12/2026	114
LANCETAS CAPILAR - -			2212121	05/01/2028	150
LANCETAS CAPILAR - -			2303101	31/03/2028	150



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR MANGABEIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Saldo Geral dos Produtos por Unidade

UNIDADE: CENTRO DE ATENCAO PSICOSSOCIAL DE GOVERNADOR MANGA					
ESTOQUE: DISPENSACAO (CAPS)			GRUPO: MEDICAMENTOS		
PRODUTO	VOLUME	COD. GMP	LOTE	VALIDADE	SALDO
NORTRIPTILINA, CLORIDRATO - 25 MG - CÁPSULA			DFE4511A	30/06/2027	670
NORTRIPTILINA, CLORIDRATO - 50 MG - CÁPSULA			DFE7145A	30/10/2027	1320
PROMETAZINA, CLORIDRATO - 50 MG/2 ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL	2 ML		BL-011/24	30/07/2026	2
PROMETAZINA, CLORIDRATO - 50 MG/2 ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL	2 ML		BL-018/24	30/07/2026	32
PROMETAZINA, CLORIDRATO - 25 MG - COMPRIMIDO			50019149	30/09/2026	3850
RISPERDONA 1MG/ML - 1 MG/30ML - FRASCO	30 ML		23100731	16/10/2025	42
RISPERIDONA - 3MG - COMPRIMIDO			2316643	30/11/2025	2402
RISPERIDONA 1MG - 1 MG - COMPRIMIDO			50014778	31/05/2026	1795
TIRA MEDISIGN - - UNIDADE			HYF06H2H1	05/06/2026	100

SALDO GERAL PRODUTOS - UNIDADE 2025



Saldo Geral dos Produtos por Unidade

UNIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE GOVERNADOR MANGAB					
ESTOQUE: FARMACIA BASICA DISPENSACAO			GRUPO: MEDICAMENTOS		
PRODUTO	VOLUME	COD. GMP	LOTE	VALIDADE	SALDO
ACICLOVIR - 5% - CREME	10 G		2414670	30/06/2027	3
ACICLOVIR - 200 MG - COMPRIMIDO			DFE4192A	30/06/2026	116
ÁCIDO ACETILSALICÍLICO - 100 MG - COMPRIMIDO			0805832	30/12/2025	67
ÁCIDO ACETILSALICÍLICO - 100 MG - COMPRIMIDO			0805833	31/12/2025	1690
ÁCIDO FÓLICO - 0,2 MG/ML - SOLUÇÃO ORAL	30 ML		0026658	30/06/2026	8
ÁCIDO FÓLICO - 5 MG - COMPRIMIDO			0531/24m	31/03/2026	570
ÁCIDO FÓLICO - 5 MG - COMPRIMIDO			0559/24m	30/04/2026	720
AGULHA, HIPODÉRMICA, PARA CANETA DE INSULINA - - MATERIAL			K2307701D	31/01/2027	2080
ALBENDAZOL - 400 MG - COMPRIMIDO MASTIGÁVEL			23D88U	30/04/2025	5
ALBENDAZOL - 40 MG/ML - SUSPENSÃO ORAL	10 ML		2405455	30/05/2026	20
ALBENDAZOL - 400 MG - COMPRIMIDO MASTIGÁVEL			L23K50G	30/11/2025	100
ALENDRONATO DE SÓDIO - 70 MG - COMPRIMIDO			4G7253	30/08/2026	44
AMBROXOL XAROPE ADULTO - 6MG/ML - XAROPE	100 ML		230434	30/06/2025	10
AMOXICILINA - 50 MG/ML - PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL	60 ML		24B23W	22/02/2026	4
AMOXICILINA - 50 MG/ML - PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL	60 ML		2322970	31/10/2025	14
AMOXICILINA - 500 MG - CÁPSULA			24B72C	28/02/2026	204
AMOXICILINA - 500 MG - CÁPSULA			92060300	30/12/2025	569
AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO - 50 + 12,5 MG/ML -	75 ML		nt0274	30/03/2026	5
ANLÓDIPINO, BESILATO - 10 MG - COMPRIMIDO			4K0783	30/09/2026	1350
ANLÓDIPINO, BESILATO - 5 MG - COMPRIMIDO			2409060	30/07/2026	2504
ATENÓLOL - 50 MG - COMPRIMIDO			300000726	31/08/2026	1090
AZITROMICINA - 200MG/5ML - SUSPENSÃO ORAL	15ML		243902	31/07/2026	8
AZITROMICINA - 500 MG - COMPRIMIDO			241785	30/04/2026	28
AZITROMICINA - 500 MG - COMPRIMIDO			243346	30/06/2026	199
BECLOMETASONA DIPROPIONATO 200MCG SPRAY - -			1193149	06/05/2026	8
BUDESONIDA - 32 MCG/DOSE - SUSPENSÃO NASAL	120 DOSES		419706	30/11/2026	14
CARBONATO DE CÁLCIO (CÁLCIO ELEMENTAR) - 500 MG - COMPRIMIDO			5030467	30/08/2026	660
CARVEDILOL - 3,125 MG - COMPRIMIDO			3X2700	31/10/2025	90
CARVEDILOL - 6,25 MG - COMPRIMIDO			2325135	30/10/2025	450
CARVEDILOL - 12,5 MG - COMPRIMIDO			L4F6678	30/03/2026	1170
CARVEDILOL - 25 MG - COMPRIMIDO			4H4175	31/07/2026	1390
CEFALEXINA - 50 MG/ML - SUSPENSÃO ORAL	60 ML		28883071	31/01/2026	18
CEFALEXINA - 500 MG - COMPRIMIDO			3225889	30/04/2026	48
CEFALEXINA - 500 MG - COMPRIMIDO			3225873	30/11/2025	560



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR MANGABEIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Saldo Geral dos Produtos por Unidade

UNIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE GOVERNADOR MANGAB					
ESTOQUE: FARMACIA BASICA DISPENSACAO			GRUPO: MEDICAMENTOS		
PRODUTO	VOLUME	COD. GMP	LOTE	VALIDADE	SALDO
CIPROFLOXACINO, CLORIDRATO - 500 MG - COMPRIMIDO			24D214	31/03/2026	177
CIPROFLOXACINO, CLORIDRATO - 500 MG - COMPRIMIDO			24F508	30/05/2026	198
CLARITROMICINA - 500 MG - CÁPSULA			4H4348	30/07/2026	56
CLORIDRATO DE AMBROXOL - 3MG/ML - XAROPE	100ML		0027019	30/07/2026	20
DEXAMETASONA - 0,10% - CREME	10 G		24i780	23/08/2026	18
DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO - 0,4 MG/ML - SOLUÇÃO ORAL	100 ML		0022693	30/09/2025	13
DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO - 2 MG - COMPRIMIDO			2314587	31/10/2025	440
DIGOXINA - 0,25 MG - COMPRIMIDO			233801	30/06/2025	140
DIPIRONA SÓDICA - 500 MG/ML - SOLUÇÃO ORAL	10 ML		B23G1099	30/07/2025	15
DIPIRONA SÓDICA - 500 MG - COMPRIMIDO			4H2583	30/07/2026	1098
ENALAPRIL, MALEATO - 5 MG - COMPRIMIDO			2315260	30/10/2025	18
ENALAPRIL, MALEATO - 20 MG - COMPRIMIDO			2412111	30/11/2025	990
ENALAPRIL, MALEATO - 10 MG - COMPRIMIDO			2403679	31/07/2025	2158
ENALAPRIL, MALEATO - 20 MG - COMPRIMIDO			2411301	30/11/2025	2596
ESPIRONOLACTONA - 25 MG - COMPRIMIDO			2413423	30/09/2026	870
FLUCONAZOL - 150 MG - CÁPSULA			oa0677	30/03/2026	96
FLUCONAZOL - 150 MG - CÁPSULA			O33853	30/11/2025	110
FUROSEMIDA - 40 MG - COMPRIMIDO			5030467	30/05/2026	710
GLIBENCLAMIDA - 5 MG - COMPRIMIDO			2414212	30/09/2026	2617
GLICLAZIDA - 30 MG - COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO CONTROLADA			4k0190	30/09/2026	1020
GLICLAZIDA - 60 MG - COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO CONTROLADA			4i4828	30/09/2026	2120
GLICOSIMETRO MEDISIGN - - MATERIAL			LBXG04A	04/07/2099	15
HIDROCLOROTIAZIDA - 25 MG - COMPRIMIDO			2405222	26/02/2026	3020
HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO - 61,5 MG/ML - SUSPENSÃO ORAL	240 ML		3i5877	30/10/2025	12
IBUPROFENO - 50 MG/ML - SUSPENSÃO ORAL	30 ML		0023043	31/10/2025	11
IBUPROFENO - 600 MG - COMPRIMIDO			088802	30/04/2026	600
INSULINA HUMANA REGULAR - 100 UI/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL	3 ML		pr7wc44	28/02/2026	185
INSULINA NPH CANETA INJ - -			NR78H56	30/11/2025	95
INSULINA, HUMANA REGULAR 300UI/ML, CANETA INJETORA - -			PR7WC44	28/02/2026	10
INSULINA, HUMANA REGULAR 300UI/ML, CANETA INJETORA - -			PR7XW47	31/07/2026	150
ITRACONAZOL - 100 MG - CÁPSULA			2315260	30/10/2025	30
LANCETAS CAPILAR - -			2303101	31/03/2028	1430
LEVOTIROXINA SÓDICA - 100 MCG - COMPRIMIDO			BR164056	31/12/2025	17
LEVOTIROXINA SÓDICA - 50 MCG - COMPRIMIDO			2412335	31/08/2026	330



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR MANGABEIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Saldo Geral dos Produtos por Unidade

UNIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE GOVERNADOR MANGAB					
ESTOQUE: FARMACIA BASICA DISPENSACAO			GRUPO: MEDICAMENTOS		
PRODUTO	VOLUME	COD. GMP	LOTE	VALIDADE	SALDO
LORATADINA - 10 MG - COMPRIMIDO			2411142	30/08/2026	240
LOSARTANA POTÁSSICA - 50 MG - COMPRIMIDO			24h475	30/07/2026	6060
METFORMINA, CLORIDRATO - 500 MG - COMPRIMIDO			30000038	30/06/2026	1680
METFORMINA, CLORIDRATO - 850 MG - COMPRIMIDO			24E48T	30/12/2026	3550
METILDOPA - 250 MG - COMPRIMIDO			4I0173	31/10/2026	540
METRONIDAZOL - 100 MG/G - GEL VAGINAL	50 G		0311219	31/10/2025	18
METRONIDAZOL - 250 MG - COMPRIMIDO			23K2B6	10/11/2025	188
MICONAZOL, NITRATO - 2% - CREME VAGINAL	80 G		24E99U	31/05/2026	8
OMEPRAZOL - 20 MG - CÁPSULA			044154	30/04/2026	542
PARACETAMOL - 200 MG/ML - SOLUÇÃO ORAL	15 ML		PC23H359	31/08/2025	5
PARACETAMOL - 200 MG/ML - SOLUÇÃO ORAL	15 ML		24C0237	31/03/2026	9
PARACETAMOL - 500 MG - COMPRIMIDO			24E98P	08/05/2026	1249
PREDNISONA - 20 MG - COMPRIMIDO			0527/24M	30/03/2026	200
SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL (NaCl 3,5G + Glicose 20G + Citrato Na	27,9 G		24E0250	30/05/2026	20
SALBUTAMOL, SULFATO - 100 MCG/DOSE - AEROSOL ORAL	200 DOSES		2423821	30/08/2026	2
SIMETICONA - 75 mg/mL - SOLUÇÃO ORAL	10mL		00245176	31/01/2026	8
SINVASTATINA - 20 MG - COMPRIMIDO			NS7686	28/02/2026	317
SINVASTATINA - 40 MG - COMPRIMIDO			2405340	26/02/2026	450
SINVASTATINA - 20 MG - COMPRIMIDO			2406771	31/03/2026	1900
SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA - 40 + 8 MG/ML - SUSPENSÃO	100 ML		L3X6497	30/01/2026	7
SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA - 400 + 80 MG - COMPRIMIDO			080388	27/07/2025	125
SULFATO FERROSO (25MG/ML DE FERRO ELEMENTAR) - 125 MG/ML -	30 ML		0026454	30/06/2026	18
SULFATO FERROSO (40MG DE FERRO ELEMENTAR) - 109 MG -			IT40008	31/12/2026	30
TIRA MEDISIGN - - UNIDADE			HYF06H2H1	05/06/2026	1800
VARFARINA SÓDICA - 5 MG - COMPRIMIDO			2354892	31/12/2025	150
VARFARINA SÓDICA - 5 MG - COMPRIMIDO			2409804	30/03/2026	180

SALDO GERAL PRODUTOS - UNIDADE 2025



Saldo Geral dos Produtos por Unidade

UNIDADE: POSTO DE SAUDE DA FAMILIA QUIXABEIRA					
ESTOQUE: FARMÁCIA QUIXABEIRA			GRUPO: MEDICAMENTOS		
PRODUTO	VOLUME	COD. GMP	LOTE	VALIDADE	SALDO
ACICLOVIR - 200 MG - COMPRIMIDO			DFE2379A	30/06/2026	4
ÁCIDO ACETILSALICÍLICO - 100 MG - COMPRIMIDO			0805832	30/07/2025	7
ÁCIDO ACETILSALICÍLICO - 100 MG - COMPRIMIDO			0805832	30/12/2025	470
ÁCIDO FÓLICO - 5 MG - COMPRIMIDO			0531/24m	31/03/2026	245
ALBENDAZOL - 40 MG/ML - SUSPENSÃO ORAL	10 ML		2405455	30/05/2026	4
ALBENDAZOL - 400 MG - COMPRIMIDO MASTIGÁVEL			L23K50G	31/05/2026	68
ALBENDAZOL - 400 MG - COMPRIMIDO MASTIGÁVEL			23D88U	31/05/2026	85
AMBROXOL XAROPE ADULTO - 6MG/ML - XAROPE	100 ML		CA24B059	31/01/2026	6
AMBROXOL XAROPE ADULTO - 6MG/ML - XAROPE	100 ML		230434	30/06/2025	10
AMIODARONA, CLORIDRATO - 200 MG - COMPRIMIDO			DFE7679A	31/10/2025	120
AMOXICILINA - 500 MG - CÁPSULA			92060296	30/09/2025	2
AMOXICILINA - 50 MG/ML - PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL	60 ML		24B23W	22/02/2026	4
AMOXICILINA - 50 MG/ML - PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL	60 ML		2322970	31/10/2025	6
AMOXICILINA - 500 MG - CÁPSULA			92060300	30/12/2025	150
ANLÓDIPINO, BESILATO - 10 MG - COMPRIMIDO			4K0783	30/09/2026	570
ATENÓLOL - 50 MG - COMPRIMIDO			4E5405	30/06/2026	150
AZITROMICINA 600 - 40 MG/ML - PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL	15 ml		241872	04/06/2026	4
AZITROMICINA - 500 MG - COMPRIMIDO			240221	31/01/2026	128
CARVEDILOL - 25 MG - COMPRIMIDO			4h4174	30/07/2026	30
CARVEDILOL - 6,25 MG - COMPRIMIDO			2325135	30/10/2025	150
CARVEDILOL - 12,5 MG - COMPRIMIDO			4G4999	31/03/2026	180
CEFALEXINA - 500 MG - COMPRIMIDO			3225889	30/04/2026	330
CIPROFLOXACINO, CLORIDRATO - 500 MG - COMPRIMIDO			24H533	30/07/2026	120
CIPROFLOXACINO, CLORIDRATO - 500 MG - COMPRIMIDO			24F278	31/05/2026	129
DEXAMETASONA - 0,10% - CREME	10 G		24i780	23/08/2026	2
DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO - 0,4 MG/ML - SOLUÇÃO ORAL	100 ML		0022693	30/09/2025	5
DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO - 2 MG - COMPRIMIDO			B23J2211	30/09/2025	20
DIGOXINA - 0,25 MG - COMPRIMIDO			233801	30/06/2025	60
DIPIRONA SÓDICA - 500 MG/ML - SOLUÇÃO ORAL	10 ML		B23G1099	30/07/2025	8
DIPIRONA SÓDICA - 500 MG - COMPRIMIDO			4H2583	30/07/2026	110
ENALAPRIL, MALEATO - 5 MG - COMPRIMIDO			2404654	31/08/2025	60
ENALAPRIL, MALEATO - 10 MG - COMPRIMIDO			2400407	27/06/2025	310
ENALAPRIL, MALEATO - 20 MG - COMPRIMIDO			2412111	30/11/2025	350
ESPIRONOLACTONA - 25 MG - COMPRIMIDO			2413423	30/09/2026	540



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR MANGABEIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Saldo Geral dos Produtos por Unidade

UNIDADE: POSTO DE SAUDE DA FAMILIA QUIXABEIRA					
ESTOQUE: FARMÁCIA QUIXABEIRA			GRUPO: MEDICAMENTOS		
PRODUTO	VOLUME	COD. GMP	LOTE	VALIDADE	SALDO
FLUCONAZOL - 150 MG - CÁPSULA			O33853	31/03/2026	1
FLUCONAZOL - 150 MG - CÁPSULA			O33853	30/11/2025	20
FUROSEMIDA - 40 MG - COMPRIMIDO			5030467	30/05/2026	600
GLIBENCLAMIDA - 5 MG - COMPRIMIDO			24142	30/09/2026	150
GLICLAZIDA - 60 MG - COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO CONTROLADA			414828	30/09/2026	150
GLICOSIMETRO MEDISIGN - - MATERIAL			LBXG04A	04/07/2099	5
HIDROCLOROTIAZIDA - 25 MG - COMPRIMIDO			2405222	26/02/2026	130
INSULINA NPH CANETA INJ - -			PR70BN3	30/05/2026	2
LEVOTIROXINA SÓDICA - 50 MCG - COMPRIMIDO			2412335	31/08/2026	270
LORATADINA - 1 MG/ML - XAROPE	100 ML		2323439	30/06/2025	2
LORATADINA - 1 MG/ML - XAROPE	100 ML		2412104	31/05/2026	9
LORATADINA - 10 MG - COMPRIMIDO			2317488	30/07/2025	63
LORATADINA - 10 MG - COMPRIMIDO			2411142	30/08/2026	100
LOSARTANA POTÁSSICA - 50 MG - COMPRIMIDO			24h475	30/07/2026	60
METFORMINA, CLORIDRATO - 500 MG - COMPRIMIDO			30000038	30/06/2026	90
METFORMINA, CLORIDRATO - 500 MG - COMPRIMIDO			30000757	30/08/2026	90
METFORMINA, CLORIDRATO - 850 MG - COMPRIMIDO			24k257	31/10/2026	390
METRONIDAZOL - 100 MG/G - GEL VAGINAL	50 G		25H440	31/08/2025	1
METRONIDAZOL - 100 MG/G - GEL VAGINAL	50 G		0311219	31/10/2025	5
METRONIDAZOL - 250 MG - COMPRIMIDO			23K2B6	30/11/2025	158
MICONAZOL, NITRATO - 2% - CREME VAGINAL	80 G		24G24R	16/07/2026	4
OMEPRAZOL - 20 MG - CÁPSULA			034174	31/03/2026	16
PARACETAMOL - 200 MG/ML - SOLUÇÃO ORAL	15 ML		PC23H359	31/08/2025	8
PARACETAMOL - 500 MG - COMPRIMIDO			24E98P	08/05/2026	140
PREDNISONA - 20 MG - COMPRIMIDO			B23A1969	31/01/2026	176
PROPRANOLOL, CLORIDRATO - 40 MG - COMPRIMIDO			174/24	30/04/2027	100
PROPRANOLOL, CLORIDRATO - 40 MG - COMPRIMIDO			173/24	30/04/2027	160
SIMETICONA - 75 mg/mL - SOLUÇÃO ORAL	10mL		00245176	31/01/2026	3
SINAVASTATINA - 40 MG - COMPRIMIDO			2405733	25/02/2026	54
SINAVASTATINA - 20 MG - COMPRIMIDO			NS7686	28/02/2026	165
SINAVASTATINA - 40 MG - COMPRIMIDO			2405340	28/02/2026	200
SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA - 40 + 8 MG/ML - SUSPENSÃO	100 ML		L3X6497	30/01/2026	3
SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA - 400 + 80 MG - COMPRIMIDO			080388	30/09/2025	90
SULFATO FERROSO (40MG DE FERRO ELEMENTAR) - 109 MG -			IT40008	31/12/2026	220